Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Setembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2449

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350B/CPL/2021

Portaria nº 350B/CPL/2021 de 08 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicidade volante, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 060/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MENEZES 93627696115 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.095.400/0001-30 pelo prazo de 04 (Quatro) meses para fornecimento de serviços de publicidade volante, no valor de R$: 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1C40382C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350A/CPL/2021

Portaria nº 350A/CPL/2021 de 08 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicidade volante, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2705/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MENEZES 93627696115 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.095.400/0001-30 pelo prazo de 04 (Quatro) meses para fornecimento de serviços de publicidade volante, no valor de R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:74B24C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350C/CPL/2021

Portaria nº 350C/CPL/2021 de 08 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicidade volante, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 374/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MENEZES 93627696115 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.095.400/0001-30 pelo prazo de 04 (Quatro) meses para fornecimento de serviços de publicidade volante, no valor de R$: 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5E362E2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315A/CPL/2021

Portaria nº 315A/CPL/2021 de 10 de Agosto de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de contribuição do PASEP com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 028/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para o MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios do PASEP no valor de 2.466,63(Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2360E154

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 455/2021

DECRETO nº 455/2021 Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Constituição da Republica e Lei Municipal nº 125/1998,
Considerando a aprovação no 7º lugar do Processo de Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar e o 6º colocado não tem interesse no momento de assumir o cargo,

DECRETO

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, **Nayara Malaquias Veras do Prado**, brasileira, maior, portadora do CPF Nº **038.739.751-57** e R.G. Nº **6.275.614 SSP/GO**, residente e domiciliado no Município de Água Fria de Goiás, partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3C91498E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 484/2021

DECRETO nº 484/2021, 21 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) para cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Nomear **Olavio Machado de Ataides**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 376.140.611-87 e R.G. Nº 6.276.573 – SSP/GO, para exercer o cargo Assessor de Alvará e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de finanças, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1C0A78AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 473/2021

DECRETO nº 473/2021, 16 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) para cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 274/2009, 316/2012, 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Nomear **Poliana de Jesus Desbezell**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 027.901.041-90 e R.G. Nº 2.710.775 – SSP/DF, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico CC – 4, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:28119864

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 456/2021

DECRETO nº 456/2021, 01 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) para cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 274/2009, 316/2012, 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Nomear **Raquel Maria José Alves**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 048.439.231-09 e R.G. Nº 8.105.868 – SSP/GO, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico CC – 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2AA5227D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 150/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

MARQUIZA ALVES RIBEIRO FERRAZ, brasileira, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrição CRO GO-ASB-09971, inscrita no CPF sob n. º 610.666.481-15, residente à Rua 18 Quadra 15 Lote 33, Etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E86536DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, de tendas, de iluminação, de sonorização, banheiro químico, cadeiras, mesas e afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas Secretarias. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/09/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 13/10/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 13/10/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:97EAD1D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018-SEMAPLAN, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 05/2021, de 27 de setembro de 2021, Processo nº 22013396/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento, para GOIANIA-GO, nos dias 28 e 29 de setembro de 2021, do servidor ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO, matrícula nº 50.351, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a fim de participar de reunião na MEGASOFT e na Gerência de implantação do Vapt-Vupt.

Art.2º Conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Código	Descrição	Ficha	Fonte
03.04.000.0000.2013.3.3.90.14.00	Diárias-civil	0081.000	100

Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 267, de 28 de março de 2019.

Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:90CBC072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019-SEMAPLAN, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias à servidor público municipal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no exercício suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o contido na Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens Nº 001/2021, de 27 de setembro de 2021, Processo 22013397/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, para GOIÂNIA-GO, no dia 28 de setembro de 2021, do servidor JOAO RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 50434, a fim de participar de reunião na MEGASOFT.

Art.2º Conceder ao referido servidor 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Código	Descrição	Ficha	Fonte
03.04.000.0000.2013.3.3.90.14.00	Diárias-civil	0081.000	100

Art.3º O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 267, de 28 de março de 2019.

Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 27 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2F139D90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

Nº Processo: **10.097/2020**.
Pregão **Eletrônico** Nº **007/2020**.
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº **009/2020**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **Valdivino Lopes do Nascimento - ME.**
CNPJ Contratado: **06.924.883/0001-02.**
Fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$ 26.100,00**.
Data de Assinatura: **23/08/2021.**
Vigência: **23/08/2021** a **31/12/2021**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.04.122.0052-2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **23** de **agosto** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9817C9C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 474/2021 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 474/2021 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2021, à cidade de Jatai Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B34932B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 475/2021 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 475/2021 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:46D4881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 476/2021 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 476/2021 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90.00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:1BA6DD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 477/2021 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 477/2021 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:1488B02A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº78548/2021-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°7854/2021
EMPENHO N°: 78548/2021
FORNECEDOR: TRUCK CENTER CARAJAS LTDA, 05.623.074/0001-06
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º105/2021.
OBJETO: Serviços de recapagem de pneus para as maquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$2.941,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:01C02A00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº105/2021- PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7854/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 para serviços de recapagem de pneus para as maquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, em 2021, em favor da empresa **TRUCK CENTER CARAJÁS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 05.623.074/0001-06** situada na Rua Evangelino F. Guimarães esquina com Rua Ze da Vitamina s/n. Qd. 21, Lt. 01/ Dimpe/ Rio Verde-GO – CEP 75.910-575, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no, no valor de R$ 2.941,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **ÀDEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 14 de setembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:936B0419

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº78566/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°8045/2021
EMPENHO N°: 78566/2021
FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FERDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N° 50/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS.
VALOR: R$500,00.

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D3D1F65A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº50/2021-FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8045/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para contratação de serviços de manutenção de conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no **CNPJ: 00.360.305/0001-04** situada No Setor Bancário Sul, Qd. 04 34, Bloco A, Asal Sul, Brasília, DF, CEP. 700092-900, no valor de R$ **500,00** (quinhentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 02 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 141/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:456D2440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **VITOR MEGARON GOMES SANTOS.**
CNPJ: **29.886.732/0001-02.**
Valor Total: **12.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO / CLIMATIZADORES / PAINEL DE LED 6X2 / CADEIRAS) PARA ATENDER AO PÚBLICO ALVO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CRAS/PAIF – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA, EM PROL DE ATENDIMENTO DAS FINALIDADE DOS RESPECTIVOS PROGRAMAS / SERVIÇOS, NESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.
ONDE SE LÊ Vigência: 21/09/2021 à 30/09/2021. LEIA-SE Vigência: 21/09/2021 à 23/10/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:09EE20A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **TIMON DE SOUZA MIGUEL 30170613615 (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: **29.633.763/0001-51.**
Valor Total: **10.000,00**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE INTERNET, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: GRANJA, DOM BOSCO, LAURITA MARTINS, JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES E ADALGISA LIMA DA SILVA.
ONDE SE LÊ Vigência: 23/09/2021 à 30/09/2021. LEIA-SE Vigência: 23/09/2021 à 23/10/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6F57233E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: 02.125.227/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 02 (DOIS) MICRO ÔNIBUS E 02 (DOIS) MINIBUS.
Valor: 13.876,47
Vigência: 27/09/2021 A 27/09/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C3562F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: R$ 58.170,00.
Vigência: 27/09/2021 à 27/09/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:152C2A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 44/2021, saindo como vencedor, **AQUARELA COMERCIO DE DOCES E FESTAS LTDA,** com o valor de R$ 495.520,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais), **R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, com o valor de R$ 348.368,60 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), **L ALVES PAES LEMES**, com o valor de R$ 1.409.285,95 (um milhão, quatrocentos e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) a presente licitação perfaz o valor de R$ 2.253.174,55 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Aragarças, 27 de Setembro de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C3627563

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais de EPIS e insumos destinados ao combate da Pandemia de COVID-19 (Coronavírus), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go. Vencedores: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.761.735/0001-91, valor da licitação R$ 11.647,48 (Onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.995.529/0001-86, valor da licitação R$ 43.371,70 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos), PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELLI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.849.278/0001-50, valor da licitação R$ 24.052,50 (Vinte e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELLI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, valor da licitação R$ 23.879,50 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, valor da licitação R$ 53.352,35 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 156.303,53 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta e três centavos). Inteiro Teor em: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1041/?aquisicao-de-medicamentos-materiais-hospitalar.html

Arenópolis, 27 de setembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:38BF3B44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01724

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01724/2021
PROCESSO: N° 3429/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 3.010,27
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5211AD93

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01723

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01723/2021
PROCESSO: N° 3428/2021
CONTRATADA: FABIANO CÂNDIDO SOARES 84739614120.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 004/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.462,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B9C6038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021
Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado como **DISTRATANTE**, resolve cancelar o registro de preço dos itens avençados na Ata supracitada com a empresa : **GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ n° 20.231.242/0001-01, domiciliada na Rua 114, s/nº, Qd. 176, Lt. 26, Bairro Garavelo Sul II, CEP nº 75.340-000, Hidrolândia - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Juliano Cardoso Marques, portador da carteira de identidade nº 3.965.559 - DGPC/GO, e CPF nº 716.277.821-68, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

1.1. O Presente Termo tem por objeto o distrato unilateral da Ata de Registro de Preço n. 016/2021, Pregão Presencial 005/2021, em razão da inexecução contratual, nos termos do Art.78, incisos I, II, III e V, da Lei 8.666/93 e item 3.2 e 9.3 da Ata de Registro de Preço.

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, assinam o presente em 02 (duas)vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre (GO), 27 de Setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

DIVINO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro Eventual

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A8A8A23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01980/2021
PROCESSO: N° 3161/2021
CONTRATADA: GUSTAVO SOUZA DA SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.200,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B89B47EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01976/2021
PROCESSO: N° 3843/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 106,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A98BBF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01978/2021
PROCESSO: N° 3812/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 244,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:41251896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01977

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01977/2021
PROCESSO: N° 3818/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 33,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0BA9E5D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

DECISÃO

Autos nº 1055/2021

Aos 21/06/2021 este gabinete recebeu um despacho da gestora dos contratos de prestação de serviços por credenciamento nº 004/2021 e 017/2021, informando que a enfermeira credenciada e Coordenadora da Atenção Básica da Unidade, Sra. Talita Gaudino de Assis Silva, vacinou seu irmão Wasley Kerley Galdino Silva, SUS nº 706 8027 6544 1320 de maneira irregular.
Aludido despacho veio acompanhado de DVD contendo a gravação do ocorrido.
Segundo consta, a enfermeira, juntamente com a técnica de enfermagem Claudia Rodrigues da Silva, o teriam colocado à sorrelfa dentro da sala de vacinas e ministrado uma dose da vacina influenza trivalente. Ao serem abordadas, disseram que ele teria comorbidade, Claudia falou em problema respiratório, e Talita em hipertensão. Contudo, não apresentaram provas no momento.
No dia 26/07/2021 a Sra. Talita Galdino de Assis Silva, devidamente representada por advogado, apresentou defesa técnica (protocolo nº 1267/2021). Nela, se insurgiu contra a decisão que determinou a rescisão unilateral dos contratos nº 004/2021 e 017/2021, decorrentes do Credenciamento 001/2021.
Alegou que lhe foi tolhido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Assim como, anexou relatório médico, para provar que seu irmão, Wasley Kerley Galdino Silva, SUS nº 706 8027 6544 1320 possuía comorbidade e poderia ser abrangido pela 23ª Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza.
Na decisão datada de 17 de agosto de 2021 foi reconhecido a necessidade de se conferir à Talita Galdino de Assis Silva o direito de exercer o contraditório e ampla defesa. De modo que, em atenção ao princípio da autotutela, foi anulada a decisão anterior e reaberto o prazo de defesa.
Por meio de complemento de defesa, apresentado no protocolo nº 1592/2021, a Sra. Talita ressaltou a necessidade de rever o ato

administrativo. Sustentando que a decisão administrativa foi induzida pela Secretária Municipal de Saúde e que Wasley Kerley Galdino Silva possuía todas as comprovações para tomar a vacina contra a influenza, não ocorrendo interferência de sua irmã.

Ao final, requereu o pagamento da remuneração desde a data do fato, sob o argumento de que os efeitos da primeira decisão estavam suspensos por 30 (trinta) dias. Bem como pediu o retorno às funções de origem, até o final do contrato.

É o breve relatório. Decido.

O direito ao contraditório e ampla defesa foi devidamente observado. A Sra. Talita, devidamente representada por advogado, apresentou os seus argumentos de fato, de direito e anexou as provas que pretendia. Portanto, não há qualquer nulidade no processo.

No mérito, de um lado, a Secretária Municipal de Saúde e fiscal dos contratos nº 004/2021 e 017/2021, Sra. Barbara Daniella Paulo de Lima afirmou que Talita Gaudino de Assis Silva cooperou com a vacinação irregular e ilícita do seu irmão, Wasley Kerley Galdino Silva, SUS nº 706 8027 6544 1320.

Narra que ela teria o colocada às escondidas na sala de vacina; que teria dito que ele é hipertenso; que não apresentou na oportunidade nenhum documento para provar a patologia; que teria pedido à médica da Unidade de Saúde, Dra. Ludimila Gonçalves Lima, para elaborar um relatório dizendo que ele era hipertenso.

Segundo a fiscal dos contratos, a aludida médica se recusou a atestar a hipertensão de Wasley sob o argumento de que ele possuía apenas picos de hipertensão. E que não existe um CID específico para isso, tampouco é classificado como tal (hipertensão).

Por meio de gravação das câmeras internas da Unidade é possível identificar a movimentação das pessoas envolvidas, na ordem e disposição apresentada pela Secretária de Saúde. Embora não haja áudio no vídeo.

Por outro lado, Talita Gaudino de Assis Silva trouxe procuração outorgando poderes a seu advogado, cópia dos seus documentos pessoais, comprovante de endereço, relatório médico e caderneta de vacinação de seu irmão.

O relatório médico foi emitido aos 08 de julho de 2021 pelo Dr. Jônatas Levi Moreira, CRM 14.875. Narra que Wasley Kerley Galdino Silva possui 23 anos, que ele nega sintomas cardiológicos e pretendia avaliação de hipertensão arterial. Referiu-se a histórico prévio de termo essencial, ansiedade caratocone e rinite alégica. Ao final, concluiu que, ao exame, apresentou-se hipertenso, PA 170x100mmHg e 160x90mmHg, no consultório. Demais exame físico cardiológico sem alterações. Enfim, foi solicitado MAPA de 24h e exames laboratoriais. Paciente não apresentou nenhuma condição cardiovascular grave no momento. O médico aguara o resultado dos exames.

A caderneta de vacinação de Wasley indica que ele nasceu aos 05 de janeiro de 1998 e recebeu doses contra a influenza aos 24/04/2018, 28/04/2020 e 2021. Todas as doses, aparentemente, ministradas pela mesma pessoa, de nome Claudia. Embora não seja possível identificar, a primeira vista, o local da vacinação.

A campanha de vacinação contra a Influenza é gerida e coordenada pelo Ministério da Saúde, do Governo Federal. O qual, por meio de 'Informe Técnico' estabeleceu as condições para vacinação, listando vários grupos de pessoas e o que precisam ter para receberem a dose.

Para a 23º Campanha Nacional de Vacinação, serão contemplados os seguintes grupos:

Crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias): todas as crianças que receberam pelo menos uma dose da vacina influenza sazonal em anos anteriores, devem receber apenas uma dose em 2021. Para a população indígena, a vacina está indicada para as crianças de 6 meses a menores de nove anos de idade.

Deve ser considerado o esquema de duas doses para as crianças de 6 meses a menores de nove anos de idade, que serão vacinadas pela primeira vez, devendo-se agendar a segunda dose para 30 dias após a 1ª dose. O grupo etário de crianças de 6 a 8 anos foi considerado devido a indicação da vacina para toda a população indígena a partir de seis meses de idade.

Trabalhador da Saúde: todos os trabalhadores da saúde dos serviços públicos e privados, nos diferentes níveis de complexidade.

Os trabalhadores da Saúde são aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Assim, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras. A vacina também será ofertada aos estudantes da área da saúde que estiverem prestando atendimento na assistência dos serviços de saúde.

Gestantes: em qualquer idade gestacional por apresentarem maior risco de doenças graves e complicações causadas pela influenza. Para o planejamento da ação, torna-se oportuna a identificação, localização e o encaminhamento dessas para a vacinação nas áreas adscritas de cada serviço de saúde dos municípios. Para este grupo não haverá exigência quanto à comprovação da situação gestacional, sendo suficiente para a vacinação que a própria mulher afirme o seu estado de gravidez.

Puérperas: todas as mulheres no período até 45 dias após o parto estão incluídas no grupo alvo de vacinação. Para isso, deverão apresentar documento que comprove o puerpério (certidão de nascimento, cartão da gestante, documento do hospital onde ocorreu o parto, entre outros) durante o período de vacinação.

Professores do ensino básico e superior: deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa como professor dessas escolas.

Todos os professores das escolas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e superior, de caráter público e privado.

Povos indígenas: toda população indígena, a partir dos seis meses de idade. A programação de rotina é articulada entre o PNI e a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI).

Idosos com 60 anos ou mais de idade: deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove a idade.

Forças de segurança e salvamento deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa nas forças de segurança e salvamento.

Integram esse grupo: policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais.

Forças Armadas: deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove a sua vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.

Integram esse grupo: membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).

Pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais independentemente da idade (Quadro 1).

Quadro 1: Categorias de risco clínico e indicações para vacinação contra a influenza. Brasil. 2020

A vacinação deste grupo deve ser realizada em todos os serviços de vacinação da rede pública de saúde.

Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados no SIPNI. Aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.). Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.

Pacientes que são atendidos na rede privada ou conveniada, deverão seguir as orientações acima referidas.

Pessoas com deficiência permanente: serão considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:

Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.

Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo.

Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos.
Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar etc.
No ato da vacinação, considerar deficiência autodeclarada.
Caminhoneiros: deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).
Integram esse grupo: Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.
Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário passageiros urbano e de longo curso: deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista/cobrador profissional do transporte de passageiros.
Integram esse grupo: motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros.
Trabalhadores Portuários: deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.
Integram esse grupo: Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa.
População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas: o planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP e a Política Nacional de Atenção ao Adolescente e Jovem sob medidas socioeducativas. Os trabalhadores da saúde que são funcionários do sistema de privação de liberdade deverão ser registrados no grupo prioritário de trabalhadores da saúde.
A campanha será realizada por etapas e grupos prioritários Quadro 2.
Quadro 2: Distribuição dos grupos prioritários por etapas e datas para início da vacinação, Brasil, 2020.

A vacinação será realizada simultaneamente, nos 5.570 municípios do país e os grupos serão cumulativos no decorrer das etapas definidas.
Nesta campanha as Unidades Federadas e os Municípios terão autonomia para definir as datas de mobilização (Dia D) para a vacinação em conformidade com as fases e realidade local.

Conforme se lê do informe técnico da 23ª campanha nacional de vacinação, na categoria de risco clínico de "doença cardíaca crônica", está contemplada a "hipertensão arterial sistémica com comorbidade".
Diz ainda que os indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização (SIPNI). Aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.). Adicionalmente, e não alternativamente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.
No caso, não há provas de que o Sr. Wasley Kerley Galdino Silva, SUS nº 706 8027 6544 1320 estava pré-cadastrados no SIPNI à época da vacinação. A médica da Unidade de Saúde Municipal, Dra. Ludimila Gonçalves Lima, entendeu que ele não era portador da patologia hipertensão arterial, por possuir apenas picos de hipertensão. Já o laudo emitido pelo Dr. Jônatas Levi Moreira, CRM 14.875, além de ter sido emitido quase um mês depois da vacinação, não indicou o CID da doença e não classificou o paciente como portador da doença, limitando-se a dizer que, no momento do exame no consultório, havia pico de hipertensão. Inclusive, solicitou exames (MAPA de 24h e exames laboratoriais) e ressaltou que o paciente não apresentava nenhuma condição cardiovascular grave no momento.
Não há nos autos prova de que tenha sido realizado o exame médico solicitado (MAPA de 24h e exames laboratoriais), para verificar se a alteração na pressão é constante ou não, e em qual frequência e intensidade ocorre.
O fato de o Sr. Wasley já ter vacinado no município antes, não tem o condão de tornar legal, por si só, o ato da vacinação.
Segundo a Cláusula "IX – Da rescisão do Contrato", de ambos os contratos, configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, incisos I a XVII, da Lei nº 8.666/93. Podendo tal rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da mesma lei.
Tais dispositivos, por seu turno, estabelecem que constituem motivo para rescisão do contrato o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; e o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
[...]
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Deste modo, quando a Sra. Talita Gaudino de Assis Silva entra com seu irmão na sala de vacinação, quando ela tenta conseguir laudo médico para ele com a médica da unidade, após até já ter se vacinado, implica em cumprimento irregular das cláusulas do seu contrato e em desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
Ante o exposto, determino a rescisão unilateral dos Contratos nº 004/2021 e 017/2021, decorrentes do Credenciamento 001/2021, firmados com a enfermeira Sra. Talita Gaudino de Assis Silva, RG nº 4866066, SSP/GO, CPF nº 010.564.741-14, pelos fundamentos acima aduzidos, por ela ter cooperado com a vacinação ilegal seu irmão, Wasley Kerley Galdino Silva, SUS nº 706 8027 6544 1320, com uma dose da influenza trivalente.
Intime-se a Sra. Talita Gaudino de Assis Silva, pessoalmente ou por meio de seu advogado constituído.
Expeça ofício para notificação, acompanhado de cópia dessa decisão.

Publique-se no diário oficial do município.

Cumpra-se.

Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, aos 21 de setembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:FAC00D90

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0020, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria nº 0020, de 27 de setembro de 2021.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de serviço de manutenção, por ter valor inferior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1777/2021, de que a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da moto niveladora 120k caterpilar em questão custará o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa física " JP SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME", CNPJ: 26.253.405/0001-25, com sede na Rua AB1 nº 141 Qd. 08 Lt. 01/RES Alice Barbosa, cidade de GOIÂNIA, estado de Goiás, CEP nº 74691-835, ,para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

JP SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diagnosticar motor diesel	UND	01	R$ 1.250,00	R$1.250,00
2	Remoção e instalação da bomba de acionamento dos injetores e dos bicos injetores	UND	01	R4 1.250,00	R$ 1.250,00
3	Recondicionar bomba de acionamento dos injetores	UND	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
4	Recondicionar os bicos injetores	UND	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
5	Calibragem eletrônico do motor	UND	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
6	Sanar vazamentos hidráulicos	UND	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Testes e ajustes	UND	01	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 27 de setembro de 2021.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0E11FE2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP-REPUBLICADO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 006/2021 – SRP - REPUBLICADO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de madeira e correlatos para manutenção e melhoria em espaços públicos, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Nova data e horário do início da disputa: **08/10/2021 às 9h**. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 27 de setembro de 2021.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:85165277

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 28/2021

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item cuja o objeto e o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para ser aplicada nas ruas e avenidas da cidade de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **08.10.2021,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 27 de setembro de 2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E1EB3DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 143/2021
OBJETO	Contratação de empresa para confecção de uniformes para Banda Municipal do município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	23/09/2021 a 23/11/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.392.1192.2.109.33.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**ADRIANA GONTIJO DE LIMA BATISTA 82095248104**
CPF	24.993.231/0001-01
VALOR DO CONTRATO	**R$2.838,00** (dois mil oitocentos e trinta e oito reais).
NÚMERO DO CONTRATO	**780/2021**
DATA DO CONTRATO	23/09/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 23.09.2021

Campos Belos/GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B4904AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, torna público que receberá por intermédio da Comissão Municipal de Licitações do **dia 28/09/2021 até o dia 15/10/2021 às 8:30h** pelo Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia-Go, situada à Rua Av. Rio Verde 1910-centro, Castelândia-Go, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA para credenciamento, das Instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, com código de barra em padrão FEBRABAN, em suas agências e correlatas, com prestação de contas por meio de magnético dos valores arrecadados.
Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 28/09/2021 até o dia 14/10/2021, de 08:00 às 11:00 h e de 13:00 às 17:00 h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação ou pelo Site: www.castelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (64) 3649-1140 e 3649-1142.

Castelândia-Go., 27 de Setembro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto Municipal n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:8EDF0183

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e AGM, do Extrato do Contrato de Aquisição de Peças e Prestação de Serviços n. 126/2021**,** entre o Município de Castelândia/Go e a empresa Mac Diesel Peças e Serviços Ltda, publicado no Mural da Prefeitura Municipal e AGM do dia 16/09/2014.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go., aos 27 dias do mês de Setembro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:C97C745B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 27/09/2021 ao dia 30/09/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para doação dia das crianças para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de setembro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:AF29F9D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº250 /2021
Dispensa de Licitação nº122/2021

Objeto: Pelo presente Contrato, o (a) Contratado (a) se obriga à prestação dos serviços de Aferição de Tacógrafo dos veículos oficiais do transporte escolar da secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

Valor Total: R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)
Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021
Adquirente: Secretaria de Administração de Divinópolis de Goiás.

Fornecedor: R5 LEM IMPERADOR LTDA.
CNPJ/MF sob o nº: 18.430.590/0001-58

Dotação Orçamentária:

FICHA.....: 000082
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....:000012 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO.....: 000012- EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000113 – EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICIPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.048 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:82DDECBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 27/09/2021 ao dia 30/09/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão espargidor de emulsão asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.Fone(62)34561481

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de setembro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:11FC8ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES VALDEMIR NERES DO PRADO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 250/2021
Tomada de preços nº001/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de Implantação e Modernização de Infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, referente a reforma do ginásio de esportes Valdemir Neres do Prado, localizado nesse Município de Divinópolis de Goiás. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, Projeto Básico e Executivo e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital, bem como Contrato de Repasse MDR 886708/2019 - Operação 1063.339-05 - Programa 5500020190002 - EMENDAS PARLAMENTARES.
Valor Total: R$ 352.349,08 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 120 dias.

Adquirente: Secretaria de Administração de Divinópolis de Goiás.

Fornecedor: LEOSVANIO PEREIRA FILHO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº: 22.791.627/0001-40

Dotação Orçamentária:

FICHA.....: 000155
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
FUNÇÃO.....: 000027 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO.....: 000812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA.....: 000115 – PROMOÇÃO POLÍTICA DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.018 – INSENTIVO AS PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:A4C857F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão Asfáltica RR-2C para os serviços de Recapeamento e Tampa Buraco, atendendo as necessidades do Município de Divinópolis de Goiás, a sessão se realizará no dia 08/10/2021 (sexta-feira) às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO.
Informações no fone: (62) 3456 -1481, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:1820B854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/09/2021 ao dia 28/09/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializadas para construção e reforma de barracas tipo palhoça, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura no Município de Divinópolis de Goiás. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.FONE (62)3456-1481

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de setembro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:92CD2E1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, estado de Goiás, aprova e eu**, CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica os Chefes do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo autorizados a celebrarem convênio com o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, com o objetivo de prestação de assistência à saúde aos servidores municipais ativos e inativos, independentemente do regime jurídico de trabalho.

§ 1º No convênio de que trata este artigo devem ser aplicado, dentre os previstos a Lei Estadual nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, o período de carência para a fruição dos servidores do IPASGO Saúde, bem como outros critérios a serem observados quando da sua execução.

§ 2º Existindo entidade municipal autônoma, seu representante legal firmará convênio, conjuntamente, com o prefeito municipal.

Art. 2º A assistência à saúde será prestada por meio de serviços próprios do IPASGO Saúde ou mediante credenciamento e contrato de prestação de serviços com terceiros.

Parágrafo Único - Os conveniados segurados e seus dependentes somente passarão a usufruir dos serviços IPASGO Saúde após cumprido o prazo de carência estabelecido no convênio, contado a partir da data de início do efetivo repasse do Município, das respectivas contribuições ao IPASGO.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 4º O Município responde solidariamente, perante o IPASGO pela dívida do segurado ou dependente desfiliado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar está lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 27 de setembro 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:59E90240

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme Processo nº 2021019905 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **CLEUSA DE PAULA CHAVES CPF: 291.973.411-34** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para a Realização de Tratamento no Hospital de Amor , na cidade de Barretos -SP no dia 15 de setembro/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do Mês de setembro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3357FDB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Conforme Processo nº 2021019984, ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **JOAO BATISTA PIRES CPF: 094.733.001-15 no** valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a Realização Ajuda de Custo Tratamento no Hospital do Amor, na cidade de Jales-SP no dia 03/09/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do Mês de setembro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A845F55E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a pagamento do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme Processo nº 2021020765 ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar ajuda de custo à pacientes carentes de nosso município.
Considerando tratar-se de ajuda em caráter emergencial, com vistas a atender as necessidade de deslocamento e ajuda de custo para paciente e acompanhante conforme portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 e Decreto Municipal nº 13.675/17, de 17 de Outubro de 2017.
Considerando que a ajuda de custo acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita de tratamento especifico em outros municípios e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas ao pagamento para a paciente: **MAHENAY VIEIRA SILVA SOARES CPF: 567.052.551-53** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para a Realização de Tratamento no Hospital de Amor , na cidade de Barretos -SP no dia 15 de setembro/2021 discriminado no termo de referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.33

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do Mês de setembro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D344442F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Empresa de prestação de serviços para revisão programada de 10 mil Km do veículo LOGAN ZEN 1.0 Placa RBS, de uso do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021020678**,** veículo de uso do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Empresa de prestação de serviços para revisão programada de 10 mil Km do veículo LOGAN ZEN 1.0 Placa RBS, de uso do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021020678**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que a realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.621.6240001/87,** vencedora do menor preço no valor de **R$ 456,00 (quatrocentos cinquenta seis reais)** para Empresa de prestação de serviços para revisão programada de 10 mil Km do veículo LOGAN ZEN 1.0 Placa RBS, de uso do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021020678**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0401.10.122.0052.2501-339030
04.0401.10.122.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2E10BD3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 163/2021

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **LEAO E CECCHINI LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **LEAO E CECCHINI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.558.239/0001-17, representada por **ROMEU TRAJANO LEAO CECCHINI**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 14798 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 014.778.491-30, residente à Rua Tamoios, n° 221, Setor Afonso Pena, Itumbiara Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 27 DE SETEMRO DE 2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 20 (vinte) plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA – Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Profissionais de Saúde de Médico nº 163/2021, pelo período de 02 (dois) mês, iniciando-se em 27 de setembro de 2021 e com término em 27 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 27 de setembro de 2021

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª____

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:7588E8B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados, que realizar-se, A partir do dia **29 de setembro 2021 até 29 de setembro de 2022**, abertura do Processo "Edital de Chamamento" para Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em atendimento Ambulatorial de Apoio Diagnósticos e Terapêutico.

O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou pelo telefone: (64) 3495-0009 ou 3495-2866 e pelo site: www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – GO, 28 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 14.704/21 Gestora do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:6C7FEE90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para, do tipo menor preço por item, no dia 14 de outubro de 2021 às 13h30min horas, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Praça Jose Neves S/N, Setor Oeste, Goiatuba - GO, para a **contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total em veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba - GO, com assistência técnica 24h (vinte quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.bre e telefone (64)3495-0109

Goiatuba-GO, 28 de setembro de 2021.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:95EFE1C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N°17/2021

AVISO DE LICITAÇÃOFEDITAL DE PREGÃO N°17/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo proposta de menor preço por item no dia 15 de outubro as 09h00min horas, à Praça José Neves s/n Setor oeste, Goiatuba - GO, para contratação de tendas, cadeiras e mesas avulsas , estrutura completa de "stand", de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064)3495 0109 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – GO, de 28 de Setembro de 2021.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:075096EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de Clínica Especializada para prestação de exames destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021017844, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de Clínica Especializada para prestação de exames destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021017844.
Considerando que a realização do exame da paciente Vani Oliveira é necessário e com urgência, pois a mesma apresenta diagnostico de trombose venosa profunda em veia femoral superficial esquerda há dois anos, sendo assim a prioridade do mesmo.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: UNIDADE DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.904.011/0001-90** vencedora do menor preço no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para Contratação de Clínica Especializada para prestação de exames destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021017844, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.0401.10.122..0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3B0D397C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.437.642/0001-46, estabelecida à Rua V 18, Nº 155, letra A, Cidade Jardim, na cidade de Itumbiara/GO.
OBJETO: Contratação de serviços de shows pirotécnicos que será usado na realização de inaugurações e eventos do município de Goiatuba/GO, conforme especificações nos anexos I do edital, Convite nº **105/2021**, que fazem parte integrante do mesmo.
VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 23/09/2022
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na cláusula segunda, o valor total de **R$ R$ 127.210,00 (Cento e vinte e sete mil duzentos e dez reais)** , que será de efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante os serviços prestados e apresentação de nota fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria solicitante.

Goiatuba, Goiás, 23 de setembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:C9C5511B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

REPUBLICAÇÃO

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **39/2021**, processo: **0011500/2021**, com objetivo de **"registro de preços para aquisição de Material Odontológico e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **13/10/2021 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 27 de setembro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E4616757

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/17, homologado em 02/04/2018, por este Município, **CONVOCA** as pessoas constante da listagem anexa para no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste, tomar posse no respectivo Cargo na Prefeitura Municipal deste Município, junto à Secretaria Municipal de Administração–Diretoria Divisão Pessoal, situada a Rua São José, 11, Setor Central, no horário de 07:00 às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, munidos dos seguintes documentos originais e mais uma cópia autenticada de cada um nos termos do CAPITULO XVIII do Edital do Concurso nº 001/2017:
Os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital serão investidos no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
Apresentarem, à época da posse, a documentação necessária:
Carteira de Identidade,
CPF,
Título de Eleitor com quitação Eleitoral,
Certidão de Nascimento ou Casamento,
Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino),
Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente ao cargo.
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
CPF dos dependentes menores ou maior universitário.
Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos,
Cartão do PIS/PASEP,
02 fotos 3x4 iguais e recentes,
Atestado de aptidão física e mental expedida pela Perícia Médica do Município,
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive emprego em empresa pública ou sociedade de economia mista.
Declaração de Inexistência Trabalhista,
Certidão Criminal (Foro local)
Certidão Negativa de Débito (Tributos Municipais)
Comprovante de endereço, telefone para contato – e os seguintes exames:
Machado guerreiro (Chagas);
Hemograma Completo, com contagem de plaquetas;
Glicemia em jejum;
Perfil lipídico, colesterol total, LDL,HDL;
Triglicérides;
V.D.R.L. (Sorologia para Lues);
AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
Exame de urina (E.A.S elementos normais e sedimentoscopia);
Ácido Úrico;
Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
Parasitológico de fezes;
Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;
Raio X do Tórax;
Raio X de coluna total;
Eletrocardiograma;
Oftalmológico;
Anti HBS;
HBsAg;
Anti HCV;
Mamografia (acima de 40 anos) ou Ultra-sonografia mamaria (abaixo 40 anos);
Exame PSA total (acima de 40 anos);
Para os cargos de Profissional de Educação I, ainda o exame:
Laringoscopia Indireta.
Todos os exames devem ser acompanhados de laudo;
Apresentar atestado de sanidade física e mental.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item, da documentação, dos exames solicitados e o não comparecimento da pessoa convocada para posse no prazo estabelecido na convocação, ou firmarem desistência, perderão o direito à vaga, sendo convocados os candidatos subsequentes na ordem rigorosa de classificação, conforme determina alíneas "201 e 203" do Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2021

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde - ESF Arco Íris**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	EDIANE DE SOUSA SOARES	4º LUGAR

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8EF28CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 145-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 757/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO POSTO POLICIAL DO DISTRITO DE ORDÁLIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 17/09/2021 A 17/12/2021

Prestação de Serviços: R$ 14.054,00 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais) para o Poder Executivo Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SATIL DE MEDEIROS 83255664187

CNPJ DA CONTRATADA: 41.952.133.0001-45

RESPONSAVEL: MARCOS ANTONIO SATIL DE MEDEIROS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AE6CB25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CARTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 757/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO POSTO POLICIAL DO DISTRITO DE ORDÁLIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 17/09/2021 A 17/12/2021

Valor total do objeto em que a empresa foi vitoriosa no processo licitatório R$ 14.054,00 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais), conforme preconizado nos regramentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SATIL DE MEDEIROS

AUTORIDADE RATIFICADORA: CLAYTON PEREIRA DE MELO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

WALLYSON ELLIEEZER MOREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:74A0F074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 148-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 148-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 784/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS A SEREM REALIZADAS NOS CEMITÉRIOSSÃO BENEDITO E CAMPO DA PAZ, NOS MUROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DO MUNICÍPIODE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 31/12/2021

Prestação de Serviços: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Poder Executivo Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JUDIMAR FLORENCIO FERREIRA 02749917131

CNPJ DA CONTRATADA: 43.251.61.0001-37

RESPONSAVEL: JUDIMAR FLORENCIO FERREIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D82343B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CARTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 784/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS A SEREM REALIZADAS NOS CEMITERIOS SÃO BENEDITO E CAMPO DA PAZ, NOS MUROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DO MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 31/12/2021

Valor total do objeto em que a empresa foi vitoriosa no processo licitatório R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme preconizado nos regramentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações.

CONTRATADA: JUDIMAR FLORENCIO FERREIRA 02749917131

AUTORIDADE RATIFICADORA: CLAYTON PEREIRA DE MELO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

WALLYSON ELLIEEZER MOREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:59751856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 123-2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 704/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO EM PERIMETRO URBANO NA RUA GOIAS, NO DISTRITO DE ORDÁLIA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.100 M².

VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/09/2021

Prestação de Serviços: R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais) para Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Rurais
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.237.518.0001-43

RAFAEL DEL GIUDICE PANIAGO
Responsavel

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F4533477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 123-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 413/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL WINCARDIO MICROMED COM 12 DERIVAÇÕES E CABO PACIENTE COM 10 VIAS

VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/012/2021

Prestação de Serviços: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588.0001-85

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MED DIGITAL LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 19.363.805.0001-28

RESPONSAVEL: ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS MELO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C494BBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CARTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CARTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2610/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL WINCARDIO MICROMED COM 12 DERIVAÇÕES E CABO PACIENTE COM 10 VIAS.

VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 31/012/2021

Valor total do objeto em que a empresa foi vitoriosa no processo licitatório R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme preconizado nos regramentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações.

CONTRATADA: MED DIGITAL LTDA-ME

AUTORIDADE RATIFICADORA: CLAYTON PEREIRA DE MELO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês agosto de 2021.

CLAUDIA HORRANA DE OLIVEIRA FAGUNDES FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9E997EA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1197/2021

DECRETON.º 1197/2021 DE26DESETEMBRODE2021

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A***PREFEITAMUNICIPALDELAGOASANTA, EstadodeGoiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

a) – o falecimento do Sr.**CÉLIO PAIÃO**, ocorrido no dia de hoje;

b) – que trata-se deex-vereador e ex-servidor público do Município de Lagoa Santa e ante aos relevantes trabalhos e contribuições que teve para o Município;

e) – a comoção da população de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º.*LUTO OFICIAL*por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias**27,28e29desetembrode 2021.**

Art. 2º. Fica decretado o**FECHAMENTO**das repartições públicas municipais nodia**27**de**setembro**de**2021**(segunda-feira).

§1º. Deverão permanecer com suas atividades, em regime de plantão, os departamentos de Saúde, Turismo, Limpeza Pública e outros que se fizerem necessários para o bom atendimento aos cidadãos e turistas que visitarem a Cidade.

§ 2º.O Departamento de Licitação e Contratos permanecerá com suas atividades normais, contando-se normalmente os prazos processuais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandoasdisposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aosvinte e seisdias do mês desetembrodoanode dois mil e vinte e um (26.09.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303CNPJ - 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3EBDDA6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DA P.P/ARP Nº 32/2021

Considerando, que a administração publica, pode rever seus atos de oficio, conforme prescrevem a Sumula 473 do STF.
Considerando, que o referido processo tramitou com os seguintes dizeres no objeto: "*Aquisição de material permanente, processamento de dados e Material de Expediente para atender a Sec.". Mul. De Administração e Planejamento e Sec. De Finanças do município de Montes Claros de Goiás, para o período de ate 31 de dezembro de 2021*
Considerando que o edital foi devidamente publicado conforme a legislação vigente, o ato convocatório atendeu todos os princípios que norteia a Administração Publica, não havendo prejuízo para o certame e para o erário publico.
Considerando que os erros observados no processo é meramente erro material, não há a necessidade de revogação ou cancelamento do mesmo.

Resolve:
Tornar publico a errata, para considera o objeto do referido procedimento o seguinte: "*Aquisição de material permanente, processamento de dados e Material de Expediente para atender a Sec. Mul. De Administração e Planejamento e Sec. De Finanças E Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Claros de Goiás, para o período de ate 31 de dezembro de 2021"*

Núcleo e Licitações e Contratos, publique-se, nos mesmos meios que publicou o certame, para conhecimento dos interessados.

Montes Claros de Goiás, 24 de setembro de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:42C2D4E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 538/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**538/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PIROLLA E OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **04.258.050/0001-24.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA**
Valor Global:	**R$ 2.940,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339030.24**
Data da Publicação	**28/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de materiais de construção para execução de fossa séptica firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4A13A8A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Ficam convocadas as entidades do Município de Montividiu do Norte – GO para participarem no Conselho Municipal de Saúde a se inscreverem conforme preconiza a legislação do Controle Social em Saúde, observando o teor da Lei Municipal de nº.004/2014 que dá nova redação à Lei nº 075/1.997 que criou o Conselho Municipal de Saúde para concorrer a uma das vagas de conselheiros(as) disponíveis no Conselho Municipal de Saúde, titulares e Suplentes que serão distribuídas aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES de Serviços do Sistema único de Saúde –SUS, em conformidade com a Lei 8.142/90 regulamentada pela Resolução n. 333/2003.
Para ser inserida no processo, a instituição deverá encaminhar à Secretária Executiva do CMS, cópias dos documentos:

1. **ENTIDADES**
a) Cópia da Ata de Fundação ou do Ato Legal de criação da mesma.
b) Cópia da última Ata ou Relatório de reuniões da entidade
c) Inscrição dos participantes que estarão participando no processo eleitoral do Conselho, representativos desta entidade. (sem necessidade de discriminar na ficha, os que irão concorrer ao pleito, se identificando somente DURANTE a reunião de CADA SEGMENTO, no local e dia da votação.

2. **MOVIMENTOS SOCIAIS**
a) Comprovante de existência do Movimento/Associação, por meio de um instrumento de comunicação e informação (jornalzinho do movimento, boletim, folder, anúncio ou mosquitinho de convocação para reuniões...)
b) Cópia da Ata de Fundação ou Ato que criou o Movimento, a Associação
c) Inscrição dos participantes (sem necessidade de discriminar na ficha, os que irão concorrer ao pleito, se identificando somente DURANTE a reunião de CADA SEGMENTO, no local e dia da votação. Ressaltamos que a documentação acima mencionada, deverá ser encaminhada até 30 de setembro de 2021.
O processo se dará da seguinte forma; a votação será secreta e direta em cédulas préelaboradas, onde os SEGMENTOS executarão o processo em separado, conferindo com a folha de inscrição de participação e votação – número de votos, de acordo com os assinantes das fichas preenchidas.
Somente com o encerramento das inscrições das ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS, é que será definido o número de vagas para TITUTLAR E SUPLENCIA no Conselho Municipal – É determinante o número de metade (50%) de usuários do SUS, neste processo eleitoral, sendo este o motivo de não haver COMO DETERMINAR número de vagas, anterior ao ato de INSCRIÇÃO. Não havendo consenso quanto à titularidade e Suplência, haverá necessidade de eleição em voto secreto e direto, o que obtiver maioria, de votos ficará com a titularidade.

Município de Montividiu do Norte em 02 de agosto de 2021.

A VOTAÇÃO SERÁ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021, DAS 08h00min ÀS 12h00min HORAS.

Município de Montividiu do Norte em 02 de agosto de 2021.

GICELLE CRISTINA DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8D3EAD08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 183 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Montividiu do Norte, 27 de setembro de 2021.

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;

RESOLVE:
I- Determinar o servidor: **Valter Bonfim Nunes do Vale**, ocupante do cargo de: **motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Goiânia - GO no dia: 27 de setembro de 2021, para levar Ônibus escolar para resolver questões do ITL do veículo.
II- Em consequência conceder-lhe 01 (uma) diária no valor de R$: 100,00 (Cem reais).
III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 27 de setembro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: **Valter Bonfim Nunes do Vale**
CPF.....: **285.648.471-91**
FUNÇÃO.....: **motorista**
A Quantia de....: **R$: 100,00 (Cem reais).**
Cheque.....:
Banco.....:

Montividiu do Norte, 27 de setembro de 2021.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:4F0210F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 184 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Montividiu do Norte, 27 de setembro de 2021.

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;

RESOLVE:
I- Determinar o servidor: **Valter Bonfim Nunes do Vale**, ocupante do cargo de: **motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Goiânia - GO no dia: 28 de setembro de 2021, para levar Ônibus escolar para resolver questões do ITL do veículo.
II- Em consequência conceder-lhe 01 (uma) diária no valor de R$: 100,00 (Cem reais).
III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 27 de setembro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: **Valter Bonfim Nunes do Vale**
CPF.....: **285.648.471-91**
FUNÇÃO.....: **motorista**
A Quantia de....: **R$: 100,00 (Cem reais).**
Cheque.....:
Banco.....:

Montividiu do Norte, 27 de setembro de 2021.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:644FF4B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº590/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 27/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de água e gás adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8CE86244

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº591/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4F36D100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fumpresmo
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº81-A /2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço caixa adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 27 de setembro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A39BC5D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGAO PRESENCIAL 25/2021

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 25/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de outubro de 2021, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOSE SEVERINO DE AGUIAR DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR N.º 202000010006047, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:79D83726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 22/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 22/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM, TRANSFORMADA EM AMBULANCIA TIPO A, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARIO-GO, EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO 202100010009838, DEVIDAMENTE ENTREGUE E EMPLACADA NO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO, DEVIDAMENTE ENTREGUE E EMPLACADA NO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **22/2021**, saindo como vencedor HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R$ 137.230,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e trinta reais)

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BEC7D76A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO
PROCESSO ADM 5231/2021 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público que o Pregão Eletrônico SRP Nº 040/2021 visando a aquisição de 1 (um) veículo de passeio, pequeno porte, cujo recursos provenientes da emenda parlamentar estadual nº 1894 e conforme plano de trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás do Processo nº 202100010007921, foi **FRACASSADO** pelo motivo do valor está acima do estimado.

Nerópolis, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F8266FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 5233/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.951.008/0001-20. OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo, tipo VAN, cujo recursos provenientes da emenda parlamentar estadual nº 000786, e conforme Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás do Processo nº 202100010009175. VALOR GLOBAL: R$ 169.990,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Nerópolis, 27/09/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7F7F6AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 317/2021 – Processo Administrativo nº 6736/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de 06 (seis) Pneus 215/75 rodas 17.5, sem câmaras de ar, para reposição dos mesmos no veículo Ônibus NKC-1155, destinado a Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 27.682.742/0001-09 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 5.703,60 (Cinco mil setecentos, três reais e sessenta centavos)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:127FB399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO nº. 162/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde como Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADA: A G DE LIMA BATISTA.
CPF/CNPJ nº 41.263.078/0001-86.
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 27/09/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DAF9767E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO nº. 166/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde como Técnico de Enfermagem.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: NOELMA DA SILVA RODRIGUES FREITAS.
CPF/CNPJ nº 814.991.081-68.
VALOR TOTAL: R$ 5.653,33 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 15/09/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 27/09/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DA3BC3C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO nº. 167/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde como Farmacêutica.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: YARA GABRIELLA FERNANDES RODRIGUES.
CPF/CNPJ nº 755.431.501-30.
VALOR TOTAL: R$ 11.648,67 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 20/09/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 27/09/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DE94C792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO nº. 168/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde como Fisioterapeuta.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ALINE PEREIRA DE SOUZA.
CPF/CNPJ nº 014.501.451-75.
VALOR TOTAL: R$ 7.406,67 (sete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 20/09/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 27/09/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F70ECC7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO nº 121/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 01 de Setembro de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: CRISTIANE DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA.
CPF Nº 40.814.942/0001-28.

Nerópolis, 27 de setembro de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:2741461D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 318/2021 – Processo Administrativo nº 6743/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de 06 (seis) Pneus 215/75R17.5, sem câmaras de ar, para reposição dos mesmo no veículo Micro-ônibus NKC-0055, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação na utilização do Transporte Escolar. **CONTRATADO:** CURINGA PNEUMATICOS LTDA, CNPJ Nº 34.637.195/0019-26– **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No valor de **R$ 6.600 (seis mil e seiscentos reais)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:5E97A320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 321/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6617/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 LITROS DE ÓLEO 5W30 PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIORINO/FIAT, PLACA PRT 5315 A CARGO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 025/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2021, PUBLICADO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ONDE SE LÊ:TORNA PÚBLICO QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEIA-SE:TORNA PÚBLICO QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CP
27 de Setembro de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:5FC4D9D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 320/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6613/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FIORINO/FIAT, PLACA PRT 5315, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 025/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2021, PUBLICADO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, ONDE SE LÊ:TORNA PÚBLICO QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEIA-SE:TORNA PÚBLICO QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CP
27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:694003DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **325/2021** – Processo Administrativo nº **6737/2021**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada em plotagem de veículos para plotar o micro-ônibus (2 laterais, frente trazeira) 24 m² de adesivo com impressão digital e o mesmo auxiliará e permitirá maior agilidade e eficiência nos trabalhos realizados a secretaria, a Cargo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO, CNPJ Nº 12.086.110/0001-05 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 27 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:09063946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 326/2021 – Processo Administrativo nº 6603/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de 1 (um) Filtro de Ar, 1 (um) Filtro de Óleo de Motor e 1 (um) Filtro de Combustível para o Caminhão VW 14/170 BT, Placa KDL 1588 a Cargo da Secretaria de Transportes do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 34.636.935/0001-80. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:12720C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 327/2021 – Processo Administrativo nº 6795/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de 2 (dois) vidros, sendo um vidro traseiro grande e um vidro traseiro pequeno no lado esquerdo do veículo Uno Mille, Placa ONN 8494 a Cargo da Secretaria de

Infraestrutura, Obras e Habitação do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI, CNPJ Nº 12.949.860/0001-55. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F4CCCD21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
DÉCIMA NONA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 09:00min do dia 27 de setembro de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, VICTORIA EDUARDA DE SOUSA BASTOS e FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 09:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 039.712.161-02, PROCESSO 4002/2021.

PSICÓLOGO(A): LORRANY ROSA DOS SANTOS, CPF 037.653.391-99, PROCESSO 3313/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: STEPHANY KAROLAYNY ARAÚJO, CPF 055.772.721-90, PROCESSO 3503/2021.

DA HABILITAÇÃO
Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 039.712.161-02, PROCESSO 4002/2021.

DA INABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **INabilitados** os seguintes profissionais:

PSICÓLOGO(A): LORRANY ROSA DOS SANTOS, CPF 037.653.391-99, PROCESSO 3313/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: STEPHANY KAROLAYNY ARAÚJO, CPF 055.772.721-90, PROCESSO 3503/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7047C87D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
INEXIGIBILIDADE 022/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para CONTRATAR DIRETAMENTE AS DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS DAS CONTAS BANCÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO processo 9450/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - demais hipóteses - Art. 25, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	360,35
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	360,35
07.19	07.19.08.244.0047.2045.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	360,35
TOTAL				**1.081,05**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de setembro de 2021.

Responsável

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0A0E478E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 239/2021, NOMEIA LANNA PATRICIA FERREIRA SOUZA

DECRETO Nº239/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **LANNA PATRICIA FERREIRA SOUZA** para o exercício do cargo em comissão **DE COORDENADOR DE ESCOLA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E13C43DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 214/2021, CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS AO SERVIDOR ARI DOMINGUES FERREIRA

PORTARIA N°214/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, licença Médica INSS do mês de setembro do ano dois mil e vinte um.

MAT	NOME	PERÍODO
8657	ARI DOMINGUES FERREIRA	18/08/2021 a 16/09/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:044C1FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 215/2021, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ELIABE SILVA RODRIGUES

PORTARIA N° 215/ 2021, DE 24 DE STEMBRO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (50%) AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, o servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 50%) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
8237	ELIABE SILVA RODRIGUES

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:713B16D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PÓRTARIA Nº 216/2021, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELECI SCHENKEL JUNQUEIRA

PORTARIA N°216/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8054	ELECI SCHENKEL JUNQUEIRA	11/10/2021 A 10/11/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:1AC9839A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISAO - PROCESSO: N° 1755/2021 CONTRATO Nº 231/2021 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PIRANHAS-GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO,

PROCESSO: N° 1755/2021
CONTRATO Nº 231/2021
OBJETO: **Contrato de prestação de serviços para fornecimento de mão-de-obra terceirizada de natureza continuada junto a secretaria municipal de saúde – piranhas-goiás compreendendo limpeza, conservação, higienização de prédios, lavanderia, cozinha e recepção.**
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração – Solicitação de Reequilíbrio- Econômico Financeiro pela Contratada.
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
1.RELATÓRIO.
Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa Braserv Serviços Terceirizados Ltda-ME, contratada para execução dos serviços contratados pelo Município de Piranhas, requerendo que "*seja RECONSIDERADA a r. decisão denegatória, a fim de que seja incluído no Contrato nº 231/2021, a partir do dia 13 de julho de 2021, os adicionais de insalubridade previstos no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT acostado, que serão*

integrados na folha de pagamento dos funcionários que exercem suas atividades expostos a agentes nocivos à saúde, com a necessária readequação dos preços em razão da imperativa manutenção do equilíbrio econômico financeiro, por meio de termo aditivo, conforme planilhas detalhadas em anexo, a fim de que sejam acrescidos os referidos valores."

Da análise do processo, tem-se que a empresa efetuou o primeiro requerimento em 09/08/2021, solicitando a alteração do contrato para R$ 579.709,98 (quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e nove reais e noventa e oito centavos) pelos fundamentos descritos acima, tendo o Município entendido pela impossibilidade de promover o aditamento pretendido em razão da ausência de previsão específica para celebração do instrumento, bem ainda pela obrigação imposta exclusivamente à Contratada pelos encargos de seus empregados.

A contratada, nesta oportunidade, ainda pediu, *in litteris:*
É o relatório.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO.

A contratada insiste no deferimento do seu requerimento anterior para que seja efetuada a revisão contratual em razão de constatação, mediante instrumento hábil - Laudo Técnico de Condições de Trabalho (LTCAT), elaborado pelo médico do Trabalho – Dr. Ademar Inácio de Almeida em 28/07/2021 que concluiu que assim concluiu sobre cada função, após a celebração do Contrato nº 231/2021 em 13/07/2021. Vejamos:

1)Serviços Gerais – desenvolvem atividades no Hospital Municipal Cristo Redentor, SAMU, ESF III e ESF IV:

2) Recepcionista - que laboram na Secretaria de Saúde:

3) Recepcionista - que laboram na Área Hospitalar:

4) Cozinheiro(a)- que laboram na Área Hospitalar:

5) Auxiliar de Lavanderia- que laboram na Área Hospitalar:

Inicialmente convém rememorar que foi considerado pela administração pública, quando da realização do certame, que as participantes deveriam considerar o grau médio de insalubridade para formulação de suas propostas. Nestes termos, em sede de esclarecimentos, assim pontuou a Pregoeira em sua manifestação vinculativa:

Sendo assim, levou-se em consideração o percentual em grau médio, sendo apresentado, após a celebração do contrato, a demonstração de fator superveniente (laudo técnico) que influencia no valor considerado para fins de análise de proposta pela administração pública municipal.

Foi considerado inicialmente, para justificar a decisão anterior que negou o pedido inicial, as previsões editalícias e aquela contida no parágrafo 3º do art.64 da LLC eis que a proposta possui, indiscutivelmente, a validade da proposta de 60 (sessenta) dias assim redigido:

Art.64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
(...)
§3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
Contudo, em atenção ao princípio da autotutela administrativa, sem prejuízo do que prevê a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, este Município pode rever seus atos proferidos, o que se passa a fazer neste momento.

A revisão do valor contratual encontra previsão na Lei no 8.666/1993, que assim prevê:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
II – por acordo das partes: (...)

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)
§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

No âmbito da Advocacia-Geral da União colhe-se a seguinte orientação normativa a respeito da revisão:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993. (Orientação Normativa no 22, de 1o de abril de 2009).

O Tribunal de Contas da União, em resposta à consulta que lhe foi formulada pelo Ministério do Turismo, estabeleceu a diferença entre reajuste e revisão [recomposição]. Vejamos:

(...)
9.2.3. o reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto no art. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. **A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis**. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos;
9.2.4. o reequilíbrio contratual decorrente da recomposição deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não se confundem com os critérios de reajuste previstos contratualmente. Portanto, a recomposição concedida após o reajuste deverá recuperar o equilíbrio econômico-financeiro apenas aos fatos a ela relacionados. Na hipótese de ser possível um futuro reajuste após concedida eventual recomposição, a Administração deverá estabelecer que esta recomposição vigorará até a data de concessão do novo reajuste, quando então deverá ser recalculada, de modo a expurgar da recomposição a parcela já contemplada no reajuste e, assim, evitar a sobreposição de parcelas concedidas, o que causaria o desequilíbrio em prejuízo da contratante. (Acórdão no 1.431/2017 – Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, Processo no 034.272/2016-0).

Nesta sendo, tem-se que possível a concessão da majoração da insalubridade para as funçoes de serviços gerais, recepcionista (que trabalham em ambiente hospitalar) e auxiliares de lavanderia.

A revisão é a via jurídica adequada para o fim de restabelecer o valor contratual abalado por álea extraordinária superveniente, que lhe rompeu o equilíbrio econômico-financeiro de modo a inviabilizar a execução do objeto nos termos originalmente convencionados, tal como se verifica na situação já exposta a esta Municipalidade.

Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas

pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.Por isto que tais fatos constituem álea (teor de sorte ou acaso que acompanha toda atividade humana) extraordinária, a autorizar a chamada revisão do contrato.

Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti elencam os requisitos autorizadores da revisão do valor contratual (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Limitações constitucionais da atividade contratual da administração pública. Sapucaia do Sul: Notadez, 2011, p. 64-66.). Confira-se:
(...)
Cabe ao contratado demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração*. Compete à Administração averiguá-los integralmente e atestá-los, defeso que a parte inclua custos não previstos originariamente no edital e na proposta vencedora.*
Postas e analisadas as considerações por ambos os contraentes, a revisão efetivar-se-á por acordo, como preconiza o art. 65, II, da Lei no 8.666/93, sem descartar a possibilidade de o contratado submeter a questão ao Poder Judiciário, pela via acionária própria — dificilmente será a do mandado de segurança, cujo processo exige prova pré-constituída —, se insatisfatórios os termos da revisão.

A revisão, na forma estatuída pelo art. 65, II, "d" e §5o, da Lei no 8.666/93, objetiva restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a devida retribuição pela Administração.

A nova moldura contratual, decorrente das alterações que se fizeram necessárias e do acordo entre as partes, demanda formalização por meio de termo aditivo, o qual será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.
Cabe ao contratado demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão (a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou aumento de tributação /encargos), os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração, tal como se verifica dos documentos e planilha que instruem este requerimento.

A falta de previsão de reequilíbrio econômico financeiro no contrato e até mesmo no Edital, não se afigura motivo suficiente para a administração não o conceder eis que sua previsão decorre por força da Lei nº 8.666/93 e dos próprios princípios aplicáveis às contratações públicas. Neste sentido, faz-se imperioso trazer ainda o seguinte julgado do TCU, aplicável também ao caso em comento:

Contrato Administrativo. Formalização do contrato. Cláusula obrigatória. Reajuste. Prazo. Reequilíbrio econômico-financeiro.
O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. **Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva. (**Acórdão 7184/2018 Segunda Câmara (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Augusto Nardes)

Não é demais invocar que a Súmula 331 do TST determina a responsabilidade subsidiária da administração pública na hipótese de descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa terceirizada (empregadora), o que reforça a necessidade de concessão da revisão pretendida.
Assim sendo, na hipótese de o empregador não efetuar o pagamento do adicional de insalubridade, tal obrigação poderá recair sobre o Município de Piranhas. Leia-se da decisão do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula nº 331do TST

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011
I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).
II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).
III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.
IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.
V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.
VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Demonstrado então que o contratado faz jus a celebração do aditivo pretendido, impende ressaltar que **somente é devida a diferença pretendida nas funções especificadas no laudo como desenvolvidas em ambiente em grau máximo de insalubridade, correspondente a diferença de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo, nos termos contidos na NR 15, anexo 13 da Portaria nº 3214 de 1978 do MTE, conforme expresso no laudo apresentado pela própria requerente.**

O laudo concluiu de forma expressa que a função de cozinheiro tem insalubridade grau médio (20%) e a função de recepcionista que labora fora do ambiente hospitalar faz jus ao recebimento em grau mínimo (10%).

Dessa maneira, **devem ser alteradas as planilhas apresentadas junto a este pedido de reconsideração para que os valores consignados sejam retificados, considerando os percentuais indicados no Laudo e que a razão da insalubridade deve recair sobre o salário mínimo e não sobre o salário base das categorias consideradas para que seja verificado o valor da efetiva diferença a ser paga pela administração.**

Outrossim, não há que ser considerado que a revisão deve ser concedida em caráter retroativo, como pretende a contratada de forma equivocada, eis que o laudo técnico foi elaborado após a celebração do contrato.

Considerando que a empresa já prestava serviços a essa municipalidade, deveria ter impugnado oportunamente o projeto básico que acompanhou o Edital que regeu o Pregão Presencial nº 016/2021 e, quedando-se inerte, resta evidente a preclusão para tanto.

Nesta esteira, deve ser considerado a data do pedido de reconsideração para fins de concessão da revisão, sem olvidar-se do fato de que a proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias em razão da previsão legal, isto é, até 28/08/2021.

3- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do pedido de reconsideração apresentado pela BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME para determinar a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 231/2021 para fins de revisão contratual, com supedâneo na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentada a planilha alterada pela Contratada nos termos expendidos na parte de fundamentação da decisão para fins de análise do valor efetivamente devido referente a diferença de insalubridade requerida para as funções de serviços gerais, recepcionista de ambiente hospitalar e auxiliar de lavanderia, bem ainda adaptado o valor referente a recepcionista que trabalha na sede da Secretaria Municipal de Saúde, devendo permanecer inalterado o percentual percebido pela função de cozinheiro, levando-se em conta o salário mínimo vigente em todos os casos.
Este processo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia para que se manifeste sobre a aceitabilidade das planilhas adequadas nos termos determinados nessa decisão antes da formalização do Termo Aditivo.

O período a ser considerado para fins de concessão da revisão é o da data da apresentação do pedido de reconsideração, isto é, 23/09/2021, tendo em vista que a proposta apresentada pela participante tem validade mínima de 60 (sessenta) dias nos termos previstos em edital e no §3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

É a decisão.
Intime-se.
Publique-se.

Piranhas, 27 de setembro de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Piranhas
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piranhas

Manifesto em conjunto:

PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA
Assessor Jurídico
OAB/GO 28.380

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D5C74B52

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - PROCESSO Nº 771/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021 SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DESISTÊNCIA DE ITENS) PELA EMPRESA SUPERMECADO MOTA EIRELI.

DECISÃO

Processo nº 771/2021
Ata de Registro de Preços: n° 009/2021
Pregão Presencial: 004/2020
Solicitação de Rescisão Contratual (desistência de itens) pela empresa SUPERMECADO MOTA EIRELI.

Consta dos presentes, que a empresa: SUPERMECADO MOTA EIRELI, no dia 03 de setembro de 2021, apresentou requerimento solicitando a desistência de todos os itens adjudicados à ela referentes a Ata de Registro de Preço nº009/2020, alega à Requerente que não conseguira cumprir com a obrigação assumida, tendo vista que os valores dos produtos se encontram defasados, todavia as informações constantes do referido requerimento não tem o condão de descompromissar o fornecedor de suas obrigações, logo não existem elementos suficientes para desobrigar a empresa.

A empresa poderia ter solicitado realinhamento de preços, o mesmo não ocorreu, contudo quedou-se em solicitar o cancelamento do fornecimento, deixando a administração a mercê de suas decisões.

Entretanto, não nos parece que a mera alegação de aumento nos valores dos produtos possa se constituir como argumento universal para justificar a inexecução de toda e qualquer obrigação contratual. Em verdade, sustentamos que o inadimplemento contratual deva ter uma justificável concreta demonstração de que o devedor não tenha condições financeiras de arcar com a obrigação contratual.

Configura-se no caso em tela, inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços. Além disso, por força de lei e contratual, a licitante vencedora tem a obrigação de fornecer os produtos.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira do Município, sob a orientação da Consultoria Técnica, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir pelo deferimento do pedido de desistência dos itens da Ata de Registro de Preços n° 009/2021, todavia será aplicada multa de 10% sobre o valor total remanescente dos itens solicitados e não entregues, nos termos da **cláusula 11.5 da Ata de Registro de Preços nº 009/2021.**

Neste sentido, pela gravidade e o transtorno ocasionado à Administração Municipal, pela ausência dos produtos indiscutivelmente essenciais, aplica-se à empresa SUPERMECADO MOTA EIRELI, com fulcro no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Deste modo, fica intimada a empresa da presente decisão e para, caso queira, apresentar recurso/defesa, dentro do prazo legal nos termos inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Ato contínuo, autorizo a convocação da segunda colocada, classificada para os referidos itens, para caso queira, manifeste interesse em fornecer os itens pretendido pela administração, ou que seja instruído novo processo licitatório.

Intime-se.
Publique-se.

Piranhas – GO 24 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D70747FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"AUTORIZA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 187/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza retorno das aulas presenciais nas escolas municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando, o Decreto 147/2021, de 28 de junho de 2021, que altera a estrutura organizacional do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, criado pelo Decreto nº 052/2021, de 14 de janeiro de 2021 (e posteriormente retificado pelo Decreto nº 059/2021, de 20 de janeiro de 2021);

Considerando, que o comitê se reuniu de forma *on line* na data de hoje, 10 de setembro de 2021 para deliberar sobre volta das aulas presenciais nas escolas municipal;

Considerando, que na Nota Técnica 001/2021 já havia sido deliberada a volta as aulas presenciais de instituições de ensino público e privadas, desde que, haja apresentação de plano de retorno pela instituição, e após, análise das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, com publicação de Nota Técnica, e ainda, liberação de Alvará Especial pela Vigilância Sanitária;

Considerando, que na Nota Técnica 002/2021 foi deliberado o retornou das aulas presenciais, em específico para escola particular, e inclusive foi editado Decreto 171/2021, que autorizou referido retorno;

Considerando, a situação epidemiológica atual no município, com baixa ocupação de leitos de internações decorrentes da COVID-19 e baixo número de positivados, e ainda, estando a vacinação da COVID-19 adianta, atualmente na faixa etária de 18 anos, segundo informação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a **Nota Técnica 004/2021, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus**, anexa ao presente Decreto;

Considerando Diretrizes para Protocolo para Retorno das Atividades Presenciais apresentado pela Secretaria Municipal de Educação (S.M.E);

Considerando a análise do pedido por parte da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Secretária, informando que já houve a aplicação da 2ª dose da vacina contra COVID-19 em profissionais da educação da rede pública e privada de ensino;
Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação se responsabiliza no cumprimento integral do protocolo e segurança de alunos, professores e demais colaboradores, conforme apresentado no documento anexo;

Considerando o retorno parcial e gradual das atividades escolares, conforme apresentado pela S.M.E;

Considerando, que as Escolas Estadual e instituição de ensino privado local retornaram as atividades presenciais desde agosto de 2021;

Considerando, deliberação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) pelo Centro de Operações de Emergências (COE), no ano passado, que essa volta das aulas presenciais deve ser feita de forma escalonada, gradual e planejada. Após manifestação das autoridades, os gestores estadual e municipais de educação e as instituições de ensino serão responsáveis por deliberar sobre os aspectos pedagógicos e metodológicos dessa retomada, tendo autonomia para avaliar quando esse retorno será realizado;

Considerando, que o COE, em outubro de 2020, deliberou pelo retorno das atividades presenciais com ocupação de até 30% da capacidade das instituições, seguindo os protocolos de biossegurança e distanciamento. A medida vale para a educação infantil e para os ensinos fundamental, médio e superior;

Considerando a deliberação atual do COE, em 21 de julho de 2021 (Reunião 68ª), que autoriza no retorno das aulas presenciais, seja respeitada a capacidade máxima de ocupação da escola em 50% e Nota Técnica nº 8/2021 – GAB 03076 da Secretaria de Estado da Saúde, que segue o mesmo sentido;

Considerando por fim, que a Protocolo apresentado pela S.M.E está em conformidade com o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza retorno das aulas presenciais nas escolas municipal, com início em 13.09.2021, devendo ser atendido o seguinte:

I – Retorno gradual, escalonado e de revezamento, de forma híbrida (ao mesmo tempo a instituição de ensino deve ofertar atividades presenciais e não presenciais);

II – Seja respeitada a capacidade máxima de ocupação da escola em 50%, e ainda, respeitando o limite máximo de 50% de estudantes em cada sala;

III – Seja adotado sistema rígido na entrada e saída dos alunos;

IV – Uso de máscaras por todos (alunos, professores, e demais funcionários);

V – Distanciamento mínimo de 1,5 entre os alunos;

VI – Fornecimento de álcool em gel (para uso de todos) e equipamento de proteção individual aos professores e funcionários;

VII – Seja garantido aos estudantes que estiverem em atividade *home office* a mesma qualidade da aula que é ofertada para os que estiverem em atividade presencial;

VIII – Não poderão os alunos compartilharem entre si objetos de uso particular, tais como, garrafas, copos etc.;

IX – Respeitar as demais normas previstas no Protocolo de Biossegurança e Medidas Pedagógicas para Retorno as Atividades Presenciais do Estado de Goiás, bem como o Protocolo apresentado pela S.M.E;

X – Seguir, até deliberação em contrário, o protocolo apresentado pela S.M.E quanto ao retorno presencial de até 50% dos alunos do 8º e 9º ano, e demais séries presencialmente somente em formato de reforço.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:18C90AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 189/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando a necessidade e o interesse público de convocação dos candidatos classificados;

Considerando a desistência de LUMA MAIA SANTOS (1º lugar) para o cargo de Profissional Nível Médio para Abordagem Social – CREAS (anexa) e a necessidade de convocação do 2º lugar (cadastro de reserva);

Considerando a desistência de LUCILENE FAUSTINA DE JESUS (1º lugar) e TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES (2º lugar) para o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz – CRAS (anexa) e a necessidade de convocação de cadastros de reserva do referido cargo;

Considerando a desistência de JANAINA PEREIRA SILVA (1º lugar) para o cargo de Técnico Nível Médio – Auxiliar Social – CRAS (anexa) e ainda o fato que o cadastro de reserva, Sra. ROSA MARIA DA SILVA REIS já foi convocada e contratada para exercer o cargo de Orientador Social do SCFV e considerando ainda, a necessidade de convocação da próxima pessoa classificada para o cargo, mesmo que fora das vagas.

Decreta:

Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Teodoro, nº 800, Setor Palmares, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000 (sede CRAS), munidos de todos os documentos listados:

CARGO/LOTAÇÃO	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Profissional Nível Médio para Abordagem Social - CREAS	JHONANTAN APOLINÁRIO FERREIRA	02 – cadastro de reserva
Visitador do Programa Criança Feliz - CRAS	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	06 – cadastro de reserva
Visitador do Programa Criança Feliz - CRAS	KÉLITA FRANCISCA ROSA	07 – cadastro de reserva
Técnico Nível Médio – Auxiliar Social - CRAS	TAILAINE CRISTINA FERNANDES	03

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível na S.M.D.S);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e valores, declaração de inexistência (modelo disponível na S.M.D.S);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal.

Art. 3º - Deverá o candidato procurar o ESF e passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Parágrafo único – Só serão admitidos e contratados os que estiverem aptos segundo laudo médico, e se inapto será chamado o próximo na lista de aprovados, inclusive, o cadastro de reserva, se for o caso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 20 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:5DFB2864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 190/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação, de servidor para ocupar Cargo Comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **WANDERLAN HONÓRIO DA SILVA (CPF nº 355.394.021-20),** para ocupar em comissão o cargo **DIVISÃO DISCIPLINAR MILITAR – CC-2**, deste município, com lotação na Escola Municipal Militarizada Gercina Teixeira - EMMGT, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2º - Arquive nos assentos funcionais do servidor a presente nomeação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 13 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 20 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:08D43393

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

DESPACHO

Trata-se de solicitação para a contratação de serviços para manutenção e higienização dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Pirenópolis/GO.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, e artigo 24, II, também da Lei nº 8.666/93, dispensar o procedimento licitatório e autorizar a contratação através da empresa RESFRIAR, CNPJ nº 22.763.472/0001-39, pelo valor de R$1.120,00 (mil cento e vinte reais), a ser pago em parcela única.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:4A7A5449

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51

Processo: 4877/2021
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO MANEJO AMBIENTAL COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA COM MOTORISTAS, OPERADOR E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO CORRETA FINAL DOS OBJETOS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE POSSE- GO.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 27 de Setembro de 2021, reuniram-se SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, VITAL VIEIRA DE MELO SOBRINHO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA ME / EPP CNPJ / CPF REPRESENTANTE IDENT. TIPO
DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI-EPP Sim 27.971.442/0001-31 CARLOS HENRIQUE SILVA RODRIGUES / Com procuração
MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI Sim 08.183.068/0001-65 MONICA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA / Com procuração
BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS Não 71.777.700/0001-35 DAVI TELES DE SOUZA ROCHA / Com procuração
Observações

DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI-EPP
Nada Consta
Observações

MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
Nada Consta
Observações

BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO MANEJO AMBIENTAL COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE Lote: 1 Item 1: VEÍCULOS E MÁQUINA COM MOTORISTAS, OPERADOR E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE
PARA DESTINAÇÃO CORRETA FINAL DOS OBJETOS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE POSSE- GO. - QTD: 12,000 – MÊS

POSIÇÃO EMPRESA CNPJ / CPF MARCA PROPOSTA TOTAL CLASSIFICAÇÃO
1 DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI-EPP 27.971.442/0001-31 87.079,4300 1.044.953,1600 Classificada
3 MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 08.183.068/0001-65 76.753,0300 921.036,3600 Classificada

2 BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS 71.777.700/0001-35 88.282,7500 1.059.393,0000 Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO MANEJO AMBIENTAL COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE Lote: 1 Item 1: VEÍCULOS E MÁQUINA COM MOTORISTAS, OPERADOR E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE
PARA DESTINAÇÃO CORRETA FINAL DOS OBJETOS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE POSSE- GO.
Lance CLASSIFICAÇÃO EMPRESA CNPJ / CPF LANCE
1 Declinou BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS 71.777.700/0001-35 88.282,7500
2 Declinou DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI-EPP 27.971.442/0001-31 84.500,0000
3 Negociação MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 08.183.068/0001-65 76.753,0300
4 Negociação Substituto DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI-EPP 27.971.442/0001-31 84.500,0000

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:

Empresa(s) não habilitada(s): MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
Empresa(s) habilitada(s): DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI-EPP, BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS

EMPRESA
CNPJ / CPF

BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS
71.777.700/0001-35

DOCUMENTO SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI-EPP
27.971.442/0001-31

DOCUMENTO SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
08.183.068/0001-65

DOCUMENTO SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL Não Habilitado
Motivo Desclassificação
A EMPRESA FOI INABILITADA DEVIDO SUA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO, POR NÃO PRESENTAR OS ITENS: 6.1.3.4 (Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial) E 6.1.3.8 (A comprovação da boa situação financeira).

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Ocorrências na Sessão Pública
PASSADA A FASE DE HABILITAÇÃO, PARA CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.183.068/0001-65, FOI CONSTATADO QUE O ITEM 6.1.2.7 ESTAVA COM VALIDADE VENCIDA, TENDO OCORRIDO O VENCIMENTO EM 25/09/2021, FOI ABERTA DILIGENCIA PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA, CONFORME PRECEITUA O ITEM 8.18.1 DO PRESENTE EDITAL, TENDO COMO BASE AINDA O §3º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 8.666/93.
CONSTATADA A REGULARIDADE DA EMPRESA, FOI IMPRESSA UMA CÓPIA DA CERTIDÃO DO ITEM 6.1.2.7 DO EDITAL, E VAI ANEXA A ESTA ATA PARA POSTERIOR CONFERENCIA.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro Decreto 0011
591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro Equipe Decreto 0011
046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro Equipe Decreto 0011
827.511.021-15

Licitantes presentes:

De Almeida Serviço Urbano EIRELI-EPP
CARLOS HENRIQUE SILVA RODRIGUES COM PROCURAÇÃO 336.655.298-08

Meios Prestacao de Servicos EIRELI
MONICA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COM PROCURAÇÃO
017.021.291-28

Brooks Ambiental e Serviços
DAVI TELES DE SOUZA ROCHA COM PROCURAÇÃO
283.783.998-18

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E5D5A8B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 234

PORTARIA Nº 234/2021 Santa Fé de Goiás, 27 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ADRIANY NUNES RODRIGUES, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Antonio de Carvalho, a assumir suas funções na Unidade Básica de Saúde Irma Nadir Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Setembro de 2021.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:56B74C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO CPL

DECRETO Nº 240/2021

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das suas atribuições legais, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica Instituída Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiro, Agente de contratação e Equipe de Apoio do Município de Santa Fé de Goiás - GO, que passam a ser composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ANA CLARA MOURA HOSOKAWA	039.834.766-27	Agente de contratação/Pregoeiro/Presidente
ADÃO NEVES DOS SANTOS	154.615.641-00	Membro/Equipe de Apoio
LUCAS MATHEUS SANTOS	052.481.571-29	Membro/Equipe de Apoio

Art. 2º - O agente de contratação juntamente com a equipe de apoio conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Pregão instruído pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 4° - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, o agente de contratação poderá ser substituído pela comissão Permanente de contratação, conforme o §2° do mesmo diploma legal referido.

Art. 5º - A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições das Leis Federais números 14.133/21 correlatas e suas atualizações.

Art. 6º – Será obrigatória a juntada de cópia deste Decreto em cada um dos processos administrativos de licitação que forem instaurados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, ao **27 dia do mês de setembro do ano de 2021.**

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A1B25EAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 121/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 3494/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social
Tomada de Preços nº 005/2021
Assunto: Contratação de empresa continuação da reforma do lar dos idosos do município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme planilhas orçamentarias e projetos de engenharia.

CONTRATO Nº 121/2021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ 02.540.404/0001-01

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 53.781,79 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27/09/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.18.08.122.0814.1.025.4.4.90.51 – OBRAS, INSTAÇÃO, EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA SOCIAL – FICHA 318.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:ADB3C4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SERVIÇO DE UTI MÓVEL

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE SESSÃO VIRTUAL COMPRASNET – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 1936/2021 - DESERTA

Às 09h00min do dia 27 de setembro de 2021 através do sistema eletrônico **COMPRASNET**, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o (s) membro (s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os

procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Eletrônico Nº 010/2021 – Prestação de Serviços de U.T.I móvel Adulto/Neonatal**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de análise da (s) proposta (s). Nenhuma empresa cadastrou proposta no sistema Comprasnet. Dando continuidade à sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVE PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5DBDBA0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **006/2021**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Perillo**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
CELIVAL DE OLIVEIRA MARTINS	LEIDY JANE SIMÃO	AVENIDA BENVINDA VIEIRA QD:D LT:04, PERILLO
CELIVAL DE OLIVEIRA MARTINS	WILSON GARCIA ORFIZ	RUA P-2 QD:D LT:09, PERILLO
ELISETE MARIA DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RUA P-2 QD:B LT:11, PERILLO
SEBASTIANA ROSA MARIANO	ALESSANDRO COSTA PEREIRA	AVENIDA BENVINDA VIEIRA QD:B LT:03, PERILLO
VALDIVINO MOREIRA PORTE	LUCELIA CARVALHO PEREIRA	RUA P-1 QD:E LT:15, PERILLO
VICENTE RODRIGUES LOPES	BENEDITO PAULINO DOS SANTOS	RUA P-1 QD:E LT:12, PERILLO

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:7366500, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte –GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO, 23 de agosto de 2021.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:4E840016

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 4483/2021. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021. Tipo: Menor Preço, por Item. **ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ nº 12.251.090/0001-72. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por um período de 12 (doze) meses. O FMS e as Empresas abaixo identificadas, denominadas **PROMITENTES DETENTORAS**, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante as Atas de Registro de Preços: **ATA Nº 049/2021 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 22.803.038/0001-35,** com endereço na AV. LIBERDADE QD 138 LT 40, CEP 74943400, representada por ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, RG nº 2647896 e CPF nº 898.022.841-49, no valor de R$ 40.752,58; **ATA Nº 050/2021 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com endereço RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560, CEP 95960000, representada por RENATA CASA GRANDE GALIOTTO, RG nº 8.043627945, inscrito no CPF nº 488.351.100-68, no valor de R$ 3.358,50; **ATA 051/2021 - RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, com endereço RUA 20 N° 135, CEP 75903320, representada por WALTER RODRIGUES DE ASSIS, RG nº 5132857, inscrito no CPF nº 022.167.031-92, no valor de R$ 233.468,73; **ATA Nº 052/2021 - PERFIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 19.430.036/0001-33, com endereço AV. NIEMEYER, CEP 74943700, representada por EDUARDO ANTONIO MARTINS, RG nº 3823495, inscrito no CPF nº 858.195.901-63, no valor de R$ 116.488,43; **ATA Nº 053/2021 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL** SC, CNPJ nº 05.782.733/0003-00, com endereço RUA DOS CISNES, CEP 88137300, representada por RENATA CASA GRANDE GALIOTTO, RG nº 8.043627945, inscrito no CPF nº 488.351.100-68, no valor de R$ 3.352,50 (Três mil, trezentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos); **ATA Nº 054/2021 - C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, CNPJ nº 26.457.348/0001-04, com endereço AV. BARAO DO RIO BRANCO, CEP 74915025, representada por ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, RG nº 12602011999-5, inscrito no CPF nº 990.606.393-91, no valor de R$ 13.774,74 (Treze mil, setecentos e setenta e quatro reais, setenta e quatro centavos); **ATA Nº 055/2021 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0003-32, com endereço AC FLOREAL RIBEIRO, CEP 89815290, representada por VILSON SZYMANSKI, RG nº 1021870736, inscrito no CPF nº 162.522.250-53, no valor de R$ 109.898,59; **ATA Nº 056/2021 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com endereço RUA GENUINO PIACENTINI, CEP 85506220, representada por FABIANE TESSER REBONATTO, RG nº 76010129, inscrito no CPF nº 029.408.729-02, no valor de R$ 126.860,71; **ATA Nº 057/2021 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 38.140.640/0001 -70, com endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1853, CEP 85801031, representada por ANTONIO

CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, RG nº 47256801, inscrito no CPF nº 847.747.119-34, no valor de R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **ATA Nº 058/2021 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com endereço RUA MARINGA 2904, CEP 85816280, representada por VAGNER MIERZEVINSKI DOS PASSOS, RG nº 8103193-2, inscrito no CPF nº 049.975.839-01, no valor de R$ 48.397,75; **ATA Nº 059/2021 - PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME**, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com endereço RUA SÃO PAULO, 39, CEP 75900036, representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA , Carteira de identidade nº 2.042.173, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, no valor de R$ 50.621,27; **ATA Nº 060/2021 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com endereço AV. ANAPOLIS S/N QD 29-A LOTE 06, CEP 74853030, representada por SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, RG nº 99372, inscrito no CPF nº 383.337.831-04, no valor de R$ 49.453,25; **ATA Nº 061/2021 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.417.694/0004-72, com endereço AV. SÃO PAULO, QD 103 A, LT 007 E, CEP 74914550, representada por FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, RG nº MG-11.614.894, inscrito no CPF nº 013.040.786-04; no valor de R$ 27.497,21; **ATA Nº 062/2021 - DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 33.688.692/0001-61, com endereço AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, CEP 74986750, representada por DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO, RG entidade nº 4576191, inscrito no CPF nº 997.503.501-97, no valor de R$ 334.537,40; **ATA Nº 063/2021 - TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, CNPJ nº 13.851.726/0001-80, com endereço RUA 15 Nº 47, CEP 75830000, representada por FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO, RG nº 5786729, inscrito no CPF nº 249.086.768-79, no valor de R$ 955,50 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 064/2021 - NACIONAL QUIRINOPOLIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 40.239.110/0001-25, com endereço AV. GARIBALDE TEIXEIRA N. 115, CEP 75860000, representada por SILAS HENRIQUE CAMPOS OLIVEIRA, RG nº 5392603, inscrito no CPF nº 033.911.991-80, no valor de R$ 86.133,83; **ATA Nº 065/2021 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com endereço RUA GOTARDO MAZZAROLLO,330, CEP 99740000, representada por JACILDE TONIN, RG nº 3058840814, inscrito no CPF nº 931.959.580- 15**,** no valor de R$ 38.847,75; **ATA Nº 066/2021 - PONTUAL HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ nº 24.382.535/0001-32, com endereço AV GUYRAUPIA QD 53 LT 13 SL 01, CEP 74933560, representada por CLEANES REIS DE LIMA , RG nº 5897111, inscrito no CPF nº 005.529.453-74, no valor de R$ 12.776,32; **ATA Nº 067/2021 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com endereço AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418, CEP 82602510, representada por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, RG nº 9.072.824-5, inscrito no CPF nº 072.018.949-78, no valor de R$ 22.716,00; **ATA Nº 068/2021 - PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com endereço RUA SAÍRA MILITAR, 570, CEP 86702700, representada por VINCIUS LOPES SALVI, Carteira de identidade nº 1.0865451-1, inscrito no CPF nº 078.204.279-14, no valor de R$ 4.620,96; **ATA Nº 069/2021 - MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº 26.995.529/0001-86, com endereço AVE C-17, CEP 74303280, representada por AMANDA CHAVES MIRANDA, RG nº 5388995, inscrito no CPF nº 032.820.611-37, no valor de R$ 73.456,28. A íntegra das Atas de Registro de Preços se encontram disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 17 dias do mês de Setembro de 2021.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:0C36F0FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 579/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 579/21 – CASA CIVIL DE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 751/2021/SME, da Secretaria Municipal de Educação, datado do dia 13 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ADRIANA ALVES BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F04B3EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO REFIS. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DA FAZENDA)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO REFIS. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DA FAZENDA.**

CONSIDERANDO que a empresa **CELIA MARIA DE OLIVEIRA 57570809149**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.028/0001-77, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO REFIS. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CELIA MARIA DE OLIVEIRA 57570809149**
CNPJ:	17.809.028/0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 2.475,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 17/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:105E5362

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE APARELHO PERFURADOR DE PAPEL. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE APARELHO PERFURADOR DE PAPEL. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa **FRM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.451.096/0001-40, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **AQUISIÇÃO DE APARELHO PERFURADOR DE PAPEL. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**FRM COMÉRCIO E SERVIÇOS**
CNPJ:	39.451.096/0001-40
VALOR GLOBAL:	R$ 899,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 18/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:39989607

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 202100406

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 202100406

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FOLHAS PARA EMISSÃO DE TITULOS DA RAGULARIZAÇÃO FUNDIARIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FOLHAS PARA EMISSÃO DE TITULOS DA RAGULARIZAÇÃO FUNDIARIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

CONSIDERANDO que a empresa **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.391.887/0001-78, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FOLHAS PARA EMISSÃO DE TITULOS DA RAGULARIZAÇÃO FUNDIARIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE**

PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187**
CNPJ:	29.391.887/0001-78
VALOR GLOBAL:	R$ 1.211,00 (UM MIL DUZENTOS E ONZE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:880FADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **MEGA OXIGENIO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.061/0001-00, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**MEGA OXIGENIO DO BRASIL**
CNPJ:	11.553.061/0001-10
VALOR GLOBAL:	R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 17/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:616911DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021004317

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021004317

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO, DA OBRA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INTALAÇÃO DE SEMÁFOROS COM IMPLANTAÇAO DE ABRIGO PARA TRANSPORTE PUBLICOS COLETIVO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO, DA OBRA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INTALAÇÃO DE SEMÁFOROS COM IMPLANTAÇAO DE ABRIGO PARA TRANSPORTE PUBLICOS COLETIVO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **CREA - GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO, DA OBRA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INTALAÇÃO DE SEMÁFOROS COM IMPLANTAÇAO DE ABRIGO PARA TRANSPORTE PUBLICOS COLETIVO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**CREA-GO**
CNPJ:	01.619.022/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 88,78 (OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 24/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:CDA59E97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA (DORALICE BATISTA NOGUEIRA), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA (DORALICE BATISTA NOGUEIRA), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA (DORALICE BATISTA NOGUEIRA), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

SERVIDORA:	**DOARALICE BATISTA NOGUEIRA**
CPF:	005.437.911-30
VALOR GLOBAL:	R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 22/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:5C9EDCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021 – SEGPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA (MARCIA PEREIRA RODRIGUES), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA (MARCIA PEREIRA RODRIGUES), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA (MARCIA PEREIRA RODRIGUES), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

SERVIDORA:	**MARCIA PEREIRA RODRIGUES**
CPF:	839.535.821-00
VALOR GLOBAL:	R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 22/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:AFE376EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR (MAXIMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO),

ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR (MAXIMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR (MAXIMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

SERVIDOR:	**MAXIMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO**
CPF:	565.463.431-34
VALOR GLOBAL:	R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 22/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:373A06A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA (ROSANGELA DE SOUZA), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA (ROSANGELA DE SOUZA), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA (ROSANGELA DE SOUZA), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

SERVIDORA:	**ROSANGELA DE SOUZA**
CPF:	309.630.361-49
VALOR GLOBAL:	R$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 22/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:2B47B14F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021004217

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021004217

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO. PARA ATENDER A DAMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, DESTINADO AO SMT)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO. PARA ATENDER A DAMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, DESTINADO AO SMT.**

CONSIDERANDO que a empresa **COMERCIAL LIMA SILVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.588.910/0001-47, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.
CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO. PARA ATENDER A DAMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, DESTINADO AO SMT**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**COMERCIAL LIMA SILVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA-ME**
CNPJ:	01.619.022/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 5.970,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 23/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4F79F074

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021001841

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021001841

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTS DE DECIBELIMETROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTS DE DECIBELIMETROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.775.862/0001-52, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTS DE DECIBELIMETROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**
CNPJ:	01.619.022/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 1.016,00 (UM MIL E DEZESSEIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 22/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:EA2D56BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021004045

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021004045

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.154.226/0001-00, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA**
CNPJ:	01.154.226/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 3.508,00 (TREZ MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6F4DDCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021004276

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021004276

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE KIT LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TRINDADE GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE KIT LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TRINDADE GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **LOJA DAS CADEIRAS A F DE OLIVEIRA FRANCA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.154.226/0001-00, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **AQUISIÇÃO DE KIT LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TRINDADE GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**LOJA DAS CADEIRAS A F DE OLIVEIRA FRANCA LOCAÇÕES**
CNPJ:	10.798.029/0001-14
VALOR GLOBAL:	R$ 5.540,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 24/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:01B07C32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA 4 DIARIAS.ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA 4 DIARIAS.ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.**

CONSIDERANDO que a empresa **MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIM 63345900904**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.616/0001-98, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA 4 DIARIAS.ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIM 63345900904**
CNPJ:	13.630.616/0001-98
VALOR GLOBAL:	R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 25/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B5331CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021 – SEGPLAN

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021 – SEGPLAN

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS A PEDIDO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS A PEDIDO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

CONSIDERANDO que a empresa **REFRIGERAÇÃO GOIANA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.047.571/0001-02, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS A PEDIDO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**REFRIGERAÇÃO GOIANA LTDA-ME**
CNPJ:	25.047.571/0001-02
VALOR GLOBAL:	R$ 750,00 (SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 25/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:670F5246

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021004292

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021004292

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE TAXA DE EMPLACAMENTO DE 7(SETE) VEICULOS: PLACA-RCG3G78/ PLACA-RCG3G88/ PLACA- RCG3G38/ PLACA-RCG3G58/ PLACA-RCG3G18/ PLACA-RCG3G98/ PLACA-RCG3G68, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE TAXA DE EMPLACAMENTO DE 7(SETE) VEICULOS: PLACA-RCG3G78/ PLACA-RCG3G88/ PLACA- RCG3G38/ PLACA-RCG3G58/ PLACA-RCG3G18/ PLACA-RCG3G98/ PLACA-RCG3G68, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO que a empresa **TRINDADE AUTO PLACAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.937/0001-41, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **PAGAMENTO DE TAXA DE EMPLACAMENTO DE 7(SETE) VEICULOS: PLACA-RCG3G78/ PLACA-RCG3G88/ PLACA- RCG3G38/ PLACA-RCG3G58/ PLACA-RCG3G18/ PLACA-RCG3G98/ PLACA-RCG3G68, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**TRINDADE AUTO PLACAS EIRELI**
CNPJ:	36.485.937/0001-41
VALOR GLOBAL:	R$ 1.162,00 (UM MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 24/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:A0E8610B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021004378

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021004378

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TRINDADE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**

CONSIDERANDO que a empresa **MARCUS VINICIUS DA SILVA 01295343150**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.962.713/0001-10, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**MARCUS VINICIUS DA SILVA 01295343150**
CNPJ:	35.962.713/0001-10
VALOR GLOBAL:	R$ 14.080,50 (QUATORZE MIL E OITENTA REAISE CINQUENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 25/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E39F16FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021004431

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021004431

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSITO E TRANSPORTE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 23, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSITO E TRANSPORTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **REMA ENGENHARIA CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.244.953/0001-06, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSITO E TRANSPORTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**REMA ENGENHARIA CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**
CNPJ:	17.244.953/0001-06
VALOR GLOBAL:	R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 25/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9EC5744D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 587/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 587/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.275, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 13.09.2021, 02 (dois) dias a partir de 14.09.2021, 01 (um) dia a partir de 16.09.2021, 01 (um) dia a partir de 17.09.2021 e 01 (um) dia a partir de 20.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1FAE973C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021004006

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021004006

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA COFECÇÃO DE FOLHAS TIMBRADAS PARA EMISÃO DE TITULOS DA REGULARIZÇÃO FUNDIARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIARIA)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA COFECÇÃO DE FOLHAS TIMBRADAS PARA EMISÃO DE TITULOS DA REGULARIZÇÃO FUNDIARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIARIA.**

CONSIDERANDO que a empresa **GRAFICA METRO INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.992.522/0001-94, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA COFECÇÃO DE FOLHAS TIMBRADAS PARA EMISÃO DE TITULOS DA REGULARIZÇÃO FUNDIARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIARIA**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**GRAFICA METRO INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA**
CNPJ:	15.992.522/0001-94
VALOR GLOBAL:	R$ 1.211,00 (UM MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 19/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1BD06C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 582/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 582/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.018, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **RAQUILLENE ALVES DOS SANTOS**, Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 19.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:50A69996

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021001841

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021001841

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTS DE DECIBELIMETROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTS DE DECIBELIMETROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

CONSIDERANDO que a empresa **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.775.862/0001-52, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTS DE DECIBELIMETROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**
CNPJ:	01.619.022/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 295,63 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 22/02/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:95B358C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 038/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 038/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de outubro de 2021**, a partir das **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, nova zero km, de acordo com plano de trabalho n.º 202100010008861, visando atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de setembro de 2021

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1C6C7B3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 036/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 036/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de outubro de 2021**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à eventual aquisição materiais de custeio (medicamento e material medico hospitalar) de acordo com plano de trabalho n.º 202100010009916, visando atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de setembro de 2021

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9B31A36A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 036/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 036/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de outubro de 2021**, a partir das **13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à eventual aquisição materiais de custeio (medicamento e material medico hospitalar) de acordo com plano de trabalho n.º 202100010009275, visando atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de setembro de 2021

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ADD90B1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 035/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 035/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de outubro de 2021**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à eventual aquisição materiais de custeio (medicamento e material medico hospitalar) de acordo com plano de trabalho n.º 202100010009757, visando atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de setembro de 2021

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:614204E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 034/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 034/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de outubro de 2021**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à eventual aquisição parcelada de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de setembro de 2021

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4874C8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 033/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 033/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de outubro de 2021**, a partir das **13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à eventual aquisição parcelada de materiais gráficos para atender as demandas do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de setembro de 2021

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D6E339A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 032/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 032/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de outubro de 2021**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de setembro de 2021

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:209F173C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- CEP**: 73950-000 - **Fone**: (62) 3421-1369
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.381/2021 – Protocolo Eletrônico nº 069/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2021

Ao **02º** (**segundo**) dia do mês de **agosto** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DURVALINO PIRES DE MORAES - ME.,** CNPJ Nº **06.311.663/0001-03,**
estabelecida à Avenida Goiás, Nº 180, Bairro Corrente, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representado na forma do contrato social(ou pelo(a) senhor **Durvalino Pires de Moraes**, RG nº 784338-2 – SSP/GO, CPF nº 168.029.771-68, doravante denominado **DETENTOR DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **A Contratação de empresa para a instalação, limpeza, manutenção e reparos e recargas de gás em aparelhos de ar condicionado Split e Convencional, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A ADMINISTRAÇÃO se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos serviços, a contar da data da entrega **A ADMINISTRAÇÃO,** a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega do(s) serviço(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- CEP**: 73950-000 - **Fone**: (62) 3421-1369
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.381/2021 – Protocolo Eletrônico nº 069/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO
DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA realizará o pagamento do serviço de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Alvorada do Norte para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos

produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- CEP**: 73950-000 - **Fone**: (62) 3421-1369
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.381/2021 – Protocolo Eletrônico nº 069/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP

fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja quem execute o(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela Secretaria Municipal solicitante**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na **Secretaria Municipal de Administração**, situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO ou nas **Secretárias Municipais** (indicadas), ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SECRETARIA**.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- CEP**: 73950-000 - **Fone**: (62) 3421-1369
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.381/2021 – Protocolo Eletrônico nº 069/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP

Parágrafo Terceiro: O recebimento pela **SECRETARIA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **SECRETARIA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **SECRETARIA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **SECRETARIA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE pelo prazo
de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- CEP**: 73950-000 - **Fone**: (62) 3421-1369
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.381/2021 – Protocolo Eletrônico nº 069/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução desta **Ata de Registro de Preços** correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica, vigente na época da emissão da nota de empenho pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 024 de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 10.381/2021,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 024/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- CEP**: 73950-000 - **Fone**: (62) 3421-1369
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.381/2021 – Protocolo Eletrônico nº 069/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP

da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Durvalino Pires De Moraes - ME
CNPJ/MF Nº 06.311.663/0001-03
DURVALINO PIRES DE MORAES
Proprietário
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:

Nome:

CPF nº:

2. Assinatura:

Nome:
CPF nº:

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2021
RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM - PREGÃO

LOTE: 1 - Instalação, limpeza, manutenção e reparos e recargas de gás em aparelhos de ar condicionados						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Ar-Condicionado LG 12.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	6,0000	220,0000	1.320,0000
2	Ar-Condicionado Springer 30.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	6,0000	250,0000	1.500,0000
3	Ar-Condicionado Philco 18.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	4,0000	220,0000	880,0000
4	Ar-Condicionado Electrolux 12.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	220,0000	440,0000
5	Ar-Condicionado Samsung 12.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	9,0000	220,0000	1.980,0000
6	Ar-Condicionado Samsung 18.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	3,0000	220,0000	660,0000
7	Ar-Condicionado Consul 12.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	4,0000	220,0000	880,0000
8	Ar-Condicionado Springer 12.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
9	Ar-Condicionado Split Springer Midea 30.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000

10	Ar-Condicionado Elgin 12.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	220,0000	440,0000
11	Ar-Condicionado Komeco 18.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	3,0000	220,0000	660,0000
12	Ar-Condicionado LG 9.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	12,0000	220,0000	2.640,0000
13	Ar-Condicionado Springer 9.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
15	Ar-Condicionado Electrolux 9.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	11,0000	220,0000	2.420,0000
16	Ar-Condicionado Consul 7.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	12,0000	220,0000	2.640,0000
17	Ar-Condicionado Samsung 9.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	6,0000	220,0000	1.320,0000
18	Ar-Condicionado Philco 9.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	15,0000	220,0000	3.300,0000
19	Ar-Condicionado Philco 12.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	220,0000	440,0000
20	Ar-Condicionado Consul 9.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	4,0000	220,0000	880,0000
21	Ar-Condicionado LG 24.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
22	Ar-Condicionado Electrolux 24.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
23	Ar-Condicionado Elgin 9.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
24	Ar-Condicionado Springer 7.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
25	Ar-Condicionado Elgin 7.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
26	Ar-Condicionado Elgin 18.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
27	Ar-Condicionado Springer 22.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
28	Ar-Condicionado Electrolux 7.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	220,0000	440,0000
29	Ar-Condicionado LG 24.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	220,0000	440,0000
30	Ar-Condicionado Elgin 9.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	3,0000	220,0000	660,0000
31	Ar-Condicionado Janela Consul 7.500 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	100,0000	200,0000
32	Ar-Condicionado Split Philco 24.000 Btus (limpeza e manutenção)	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	220,0000	220,0000
33	Ar-Condicionado LG 12.000 Btus - Carga de Gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	6,0000	250,0000	1.500,0000
34	Ar-Condicionado Springer 30.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	6,0000	280,0000	1.680,0000
35	Ar-Condicionado Philco 18.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	4,0000	250,0000	1.000,0000
36	Ar-Condicionado Electrolux 12.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	250,0000	500,0000
37	Ar-Condicionado Samsung 12.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	9,0000	250,0000	2.250,0000
38	Ar-Condicionado Samsung 18.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	3,0000	250,0000	750,0000
39	Ar-Condicionado Consul 12.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	4,0000	250,0000	1.000,0000
40	Ar-Condicionado Springer 12.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
41	Ar-Condicionado Split Springer Midea 30.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	280,0000	280,0000
42	Ar-Condicionado Elgin 12.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	250,0000	500,0000
43	Ar-Condicionado Komeco 18.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	3,0000	250,0000	750,0000
44	Ar-Condicionado LG 9.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	12,0000	250,0000	3.000,0000
45	Ar-Condicionado Springer 9.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
47	Ar-Condicionado Electrolux 9.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	11,0000	250,0000	2.750,0000
48	Ar-Condicionado Consul 7.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	12,0000	250,0000	3.000,0000
49	Ar-Condicionado Samsung 9.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	6,0000	250,0000	1.500,0000
50	Ar-Condicionado Philco 9.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	15,0000	250,0000	3.750,0000
51	Ar-Condicionado Philco 12.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	250,0000	500,0000
52	Ar-Condicionado Consul 9.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	4,0000	250,0000	1.000,0000
53	Ar-Condicionado LG 24.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
54	Ar-Condicionado Electrolux 24.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
55	Ar-Condicionado Elgin 9.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
56	Ar-Condicionado Springer 7.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
57	Ar-Condicionado Elgin 7.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
58	Ar-Condicionado Elgin 18.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
59	Ar-Condicionado Springer 22.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
60	Ar-Condicionado Electrolux 7.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	250,0000	500,0000
61	Ar-Condicionado LG 24.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	250,0000	500,0000
62	Ar-Condicionado Elgin 9.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	3,0000	250,0000	750,0000
63	Ar-Condicionado Janela Consul 7.500 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	2,0000	150,0000	300,0000
64	Ar-Condicionado Split Philco 24.000 Btus - Carga de gás	UN	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME	1,0000	250,0000	250,0000
TOTAL				242,0000		56.850,0000
TOTAL GERAL				242,0000		56.850,0000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

CÓDIGO	**FORNECEDOR**
00594,	DURVALINO PIRES DE MORAIS ME

LOTE/ÍTEM: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:70BD319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- CEP**: 73950-000 - **Fone**: (62) 3421-1369
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Processo Administrativo nº 10.591/2021 – Protocolo Eletrônico nº 081/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 026/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021

Ao **13º** (**Decimo Terceiro**) dia do mês de **agosto** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32,** com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WANDER CARDOSO TERRA - ME.,** CNPJ Nº **15.626.932/0001-11,** estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, Nº 368, Bairro Setor Central, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representado na forma do contrato social(ou pelo(a) senhor **Wander Cardoso Terra**, RG nº 457786-8 – DGPC/GO, CPF nº 014.863.501-60, doravante denominado **DETENTOR DA ATA,** observadas as condições do Edital que regeo Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

I - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de Empresa**
para Prestação de serviços de hospedagem em Hotéis e Pousadas, para atender a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte**, pelo período de 12 (doze) meses.**

II - DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) dos serviços que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) na relação de itens registrados anexo I a esta ata:

2.2.**O-– valores propostos tratam – se de preços da diária por pessoa,**
Incluídos o café da manhã e garagem.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três)meses da vigência da ata de registro de preços.

3.2.- A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá comotermo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 – A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder – se a pesquisa comno mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o quedispõe a legislação municipal.

3.4 –Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, emface da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partirde sua assinatura.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2. – Os serviços deverão ser prestados no prazo e nas condições
estabelecidas no edital de licitação que originou esta ata de registro de preço.

5.3 – Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentarpara conferência, junto ao setor de liquidação:

a) Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema deSeguridade Social – CND;

b) Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo deGarantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de débitos Federais.

d) Certidão de regularidade com a Justiça Estadual, Federal e Municipal.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.3 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1– São Obrigações da detentora desta ata:

a) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

b) Todas as obrigações decorrentes da prestação do serviço, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

c) Comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteraçãodos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

d) Os itens desta licitação será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade desta Administração Municipal, sendo que a contratação sedará através da solicitação do secretário e emissão da respectiva ordem de serviço.

e) O hotel deverá oferecer local para estacionamento (não necessita de ser fechado e coberto) e café da manhã, devendo a empresa disponibilizar vigia, caso o estacionamento não seja fechado.

f) **O hotel deverá executar a limpeza dos quartos diariamente, com troca de lençóis e toalhas a cada três dias.**

a) O hotel deverá oferecer acesso à internet, preferencialmente do tipo wireless.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

8.1 - Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX – PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas,a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PMEF ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dezinteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conformefixado na Ordem de Inicio: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimenhnto de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento)sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobreo seu valor.

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteirospor cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para talos valores descrito na tabela do item 1.1

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contarda intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMAL. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscritocomo dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado.
d) No caso de vícios dos serviços, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
9.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de serviço, houver atraso superior ao prazo estipulado no edital para inicio da prestação do serviço, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:
a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1 - Pela Administração, quando:
10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registrode Preços.
10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
10.1.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato,quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem deCompra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.
10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelomercado.
10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origemao Registro de Preços.
10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A P.M.E.F. não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.
12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execuçãodos contratos e especialmente aos casos omissos.
12.3 - Fica eleito o foro do Município de Alvorada do Norte para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital deLicitação, seus Anexos.
E por estarem de acordo, mandou a Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Servidor Público, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três)vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alvorada do Norte - GO

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Wander Cardoso Terra - ME
CNPJ/MF Nº 15.626.932/0001-11
WANDER CARDOSO TERRA
Proprietário
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2021
RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM - PREGÃO

LOTE: 1 - Serviço de Hospedagem em Hotéis e Pousadas						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO EM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, 1 CAMA DE CASAL, COM BANHEIRO INDIVIDUAL, AR CONDICIONADO, TV.	UN	WANDER CARDOSO TERRA - ME	150,0000	50,0000	7.500,0000

2	SERVIÇO EM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, 2 CAMAS DE SOLTEIRO, COM BANHEIRO INDIVIDUAL, AR CONDICIONADO, TV.	UN	WANDER CARDOSO TERRA - ME	150,0000	78,0000	11.700,0000
3	SERVIÇO EM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, 2 CAMAS DE SOLTEIRO, COM BANHEIRO INDIVIDUAL, VENTILADOR, TV.	UN	WANDER CARDOSO TERRA - ME	80,0000	79,0000	6.320,0000
4	SERVIÇO EM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, 3 CAMAS DE SOLTEIRO, COM BANHEIRO INDIVIDUAL, AR CONDICIONADO, TV.	UN	WANDER CARDOSO TERRA - ME	80,0000	109,0000	8.720,0000
TOTAL				460,0000		34.240,0000
TOTAL GERAL				460,0000		34.240,0000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
00594,	WANDER CARDOSO TERRA - ME
LOTE/ÍTEM: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9F9459B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2021

Processo Administrativo nº 10.698 / 2021
Edital - Pregão Presencial nº 035 / 2021

CONTRATO Nº 119/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA.

Pelo presente contrato de Aquisição, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, CPF nº 588.109.781-53, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA**, com CNPJ/MF sob o nº **25.634.569/0001-30**, estabelecida na SAI TRECHO 1 LOTE 1430/1480 GUARA – DF – CEP: 71.200-010, neste ato representada pelo(a) seu procurador representante, o(a) Sr.(a) **KELITON CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Gerente Regional, portador do RG nº 14666784 SSP/MG e do CPF nº 083.195.146-06, residente na cidade de Valparaíso de Goiás - GO, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, considerando o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº **10.698/2021** e Pregão Presencial nº **035/2021**, tem justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

1.1– O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes nos ANEXOS do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2021** e especificações e quantitativos a seguir:
Lote 01:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALVORADA DO NORTE/GO X GOIÂNIA/GO	UN	300	R$ 101,00	R$ 30.300,00
2	GOIÂNIA/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	UN	300	R$ 101,00	R$ 30.300,00
3	ALVORADA DO NORTE/GO X BRASILIA/DF	UN	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00
4	BRASILIA/DF X ALVORADA DO NORTE/GO	UN	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00
5	ALVORADA DO NORTE/GO X FORMOSA/GO	UN	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
6	FORMOSA/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	UN	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
7	ALVORADA DO NORTE/GO X POSSE/GO	UN	90	R$ 11,77	R$ 1.059,30
8	POSSE/GO X ALVORADA DO NORTE/GO	UN	90	R$ 11,77	R$ 1.059,30
TOTAL GERAL		**1.380**			**85.998,60**

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1– Os serviços somente serão executados mediante apresentação de requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de Compras, as quais as expedirão mediante as suas necessidades e demanda.

2.2– As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de compras, autorizada pelo Secretário de Assistência Social do Município.

2.3– Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem par portador da requisição.

2.4– os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSUAL QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global estimativo do objeto deste contrato é de **R$ 85.998,60** (Oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito Reais e sessenta centavos).

4.2 - O pagamento será feito mediante parcelas mensais, conforme a quantidade de passagens utilizada durante o mês.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 – Os pagamentos só serão feitos após a comprovação da regularidade do Licitante vencedor.

4.5 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº **33882-2**, Agência nº **0001**, **Banco Guanabara**, indicados pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alterações das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art.65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O objeto desta Licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.08.244.0183.2.021: Manutenção da Assistência Social,
Elemento de Despesa – **3.3.90.30**: Material de Consumo.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

7.3 – A empresa fornecedora deverá apresentar junto a Nota Fiscal cópia das requisições emitidas pelo Setor de compras, acompanhada de atestado de fornecimento de passagem, contendo a quantidade, destino, nome, RG ou CPF do beneficiário.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento do objeto deste edital.

7.6- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLAUSULA QUARTA deste instrumento.

8.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ai seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3 – Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

9 - CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros. Em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
10.5- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.6 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;
II – multa nos seguintes termos:

a) **Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento)** do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens entregues;

b) **Pela recusa em realizar o fornecimento,** caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do bem.**

c) **Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido,** a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **2% (dois por cento) do valor do bem**, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos Bend não substituídos/corrigidos;

d) **Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento,** entenda-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) **Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 13.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada, e

c) Pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, clausulas e condições, por si e seus sucessores.

123.2 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.3 – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vinculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

12.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais e/ou serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.5 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alvorada do Norte/GO, **09** de SETEMBRO **2021**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal

Rapido Federal Viação LTDA
CNPJ/MF Nº 25.634.569/0001-30
KELITON CARDOSO PEREIRA
Representante (A)

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:30DB91EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2021 – SUCESSO BURITI COMUNICACAO LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **043/2021**	Processo nº **3874/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**SUCESSO BURITI COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.819.560/0001-10, estabelecida na Av. José Messias Ferreira, s/nº, Conjunto Serra Dourada, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela senhora Gabriela Ferreira Gomes, portadora da carteira de identidade n.º 5149630 SPTC/GO e CPF n.º 024.056.721-89.
Objeto	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, comunicados, campanhas institucionais e programas em inserção de spot institucional gravado – 30 segundos e 5 vezes ao dia, divulgações de ações e decretos municipais e ações e serviços prestados pela Prefeitura em programas de 10 minutos aos sábados, programas de 90 segundos e 4 vezes ao dia, além de boletins e comunicados na rádio e nas redes sociais instagram e facebook.
Dotação	**03 – PREFEITURA MUNICIPAL** 03.14 – Secretaria Municipal de Governo 03.14.04 – Administração 03.14.04.122 - Administração Geral 03.14.04.122.0438 – Administração Geral 03.14.04.122.0438.2.120 – **Manutenção da Secretaria de Governo** **0238** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2021 será de R$ 17.484,00 (Dezessete Mil Quatrocentos Oitenta e Quatro Reais).**
Valor do contrato	R$ **33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	27/08/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 27 de Setembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:613709E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021.

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20 e da carteira de identidade Nº 4804795 2ª via, doravante denominada UNIDADE GERENCIADORA e a Empresa **FF ALIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.049.731/0001-90**, estabelecida no endereço RUA 4,**Bairro.** COHAB,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** S/Nº QD. 12, LT. 10, neste ato representada por FAUSTO FERREIRA, portador da CI nº e CPF nº **375.037.231-49** , residente no município de GOIATUBA - GO, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2021, originada do Pregão Presencial SRP nº004/2021, conforme requerido pela Empresa **FF ALIMENTOS EIRELI - ME.**

Cláusula Segunda – Da Justificativa
2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo dos medicamentos na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

4.1 Para reestabelecer a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO	PORCETAGEM DE REAJUSTE	VALOR UNIT. 1º ADITIVO
41 - AÇÚCAR	R$ 2,68	35,30%	R$ 3,63
43 - ARROZ TIPO 1	R$ 4,17	21,95%	R$ 5,09
58 - LEITE INTEGRAL	R$ 3,87	32,25%	R$ 5,12
63 - MARGARINA - 500 GR	R$ 3,99	53,63%	R$ 6,13
101 - FRANGO RESFRIADO	R$ 6,99	41,60%	R$ 9,90
102 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R$ 8,80	48,55%	R$ 13,07
103 - PEITO DE FRANGO	R$ 9,65	82,08%	R$ 17,57
108 - CARNE BIFE	R$ 29,49	19,12%	R$ 35,13

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 04/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Goiatuba/GO aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

FF Alimentos EIRELI – ME
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.049.731/0001-90
FAUSTO FERREIRA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:D73224E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
INEXIGIBILIDADE 021/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para PAGAMENTO DE MULTAS E ENCARGOS, EMITIDO PELO INSS processo 9442/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - demais hipóteses - Art. 25, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	216,13
TOTAL				**216,13**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INSS **CNPJ/CPF:** 29.979.036/0072-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	80089	UND		1,0000	73,4900	73,4900
1	2	79868	UND		2,0000	71,3200	142,6400
1	3	79869	UND		3,0000	71,3200	213,9600
Total							**430,0900**
Total							**430,0900**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de setembro de 2021.

Responsável

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:32A1DDDD

